



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas
2 e oito minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do
4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação
5 – São Paulo – SP, sob a presidência do Vice-Presidente no exercício da
6 presidência Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho
7 **EDSON NAVARRO**.-----
8 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou
9 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Vice-Presidente
10 do Crea-SP no exercício da presidência Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson
11 Navarro; o Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Civ. Carlos Eduardo de
12 Vilhena Paiva; o Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São
13 Paulo, Coronel Cássio Roberto Armani; o Senhor Diretor Administrativo Adjunto do
14 Crea-SP Eng. Comp. André Martinelli Agunzi; o Senhor Diretor Financeiro do
15 Crea-SP Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More; o Senhor Diretor Técnico do
16 Crea-SP Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez; o Senhor Diretor de
17 Valorização Profissional do Crea-SP Eng. Agr. Ângelo Petto Neto; o Senhor
18 Diretor de Valorização Profissional Adjunto do Crea-SP Geol. Sebastião Gomes
19 de Carvalho; a Senhora Diretora de Entidades de Classe do Crea-SP Eng. Civ. e
20 Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; o Senhor Diretor de
21 Educação do Crea-SP Eng. Quim. José Guilherme Pascoal de Souza; o Senhor
22 Diretor de Relações Institucionais do Crea-SP Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Amaury
23 Hernandez; o Senhor Diretor Financeiro Adjunto do Crea-SP Eng. Mec. e Eng.
24 Seg. Trab. Adnael Antônio Fiaschi.-----
25 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----
26 Fazendo uso da palavra o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson**
27 **Navarro** cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum
28 regimental:-----
29 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
30 Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano
31 Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra
32 Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire,
33 Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de
34 Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury
35 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli
36 Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,
37 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Tosetto,
38 Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei
39 Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de
40 Almeida, Balmes Vega Garcia, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos
41 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto,
42 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Fielde

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda,
2 Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino
3 Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida
4 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
5 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes,
6 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,
7 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
8 Edenício Turini, Edgar da Silva, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson
9 Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos
10 Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio
11 Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade,
12 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi
13 Durso, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
14 Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento
15 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo
16 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
17 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues
18 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes
19 Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D'Amaro, João
20 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
21 Fernando Custódio da Silva, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Jorge Moya
22 Diez, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos
23 Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José
24 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
25 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José
26 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,
27 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José
28 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir
29 Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara Teresinha
30 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio
31 Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
32 Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando
33 Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar
34 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio
35 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo
36 Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério
37 Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro
38 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio
39 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
40 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
41 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da
42 Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Patricia Gabarra Mendonça,
2 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi
3 Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto
4 Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
5 Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael
6 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia
7 Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato
8 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio
9 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de
10 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
11 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos
12 Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodolfo Fernandes
13 More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo
14 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
15 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Silvio Antunes, Taís
16 Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Thiago Laisner Prata, Tiago Furlanetto,
17 Tiago Santiago de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci
18 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
19 Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo
20 Fernandes Barbeiro Filho, Vladimir Chvojka Júnior, Walter Logatti Filho, Wendell
21 Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin
22 Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado.....
23 **Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a):** Alfonso Pappalardo Júnior,
24 Daniel Lucas de Oliveira, Edilson Reis, João Hashijumie Filho, Marcus Antonio
25 Gaspar Augusto, Milton Soares de Carvalho, Oswaldo Mariano Júnior, Tiago
26 Marcelo Peixoto da Silva, Viviana Aparecida Constancio, Walter Iorio Soares.-.-.-.-.
27 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Aline Emy Takiy de Oliveira,
28 Antonio Carlos Dolácio, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Christyan Pereira Kelmer
29 Condé, Edval Delbone, Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito, José Carlos
30 Zambon, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Lilian Cristina Moreira Borges,
31 Luiz Fernando Ussier, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Maria Amália Brunini,
32 Maurício Uehara, Michele Carolina Morais Maia, Milton Vieira Júnior, Nelo Pisani
33 Júnior, Orlando Nazari Júnior, Patricia Barboza da Silva, Patricia Stella Pucharelli
34 Fontanini, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Victoria Filho, Valter Domingos
35 Idargo.....
36 **Conselheiros(a) que faltaram sem apresentar justificativa:** Oswaldo José
37 Gosmin, Ricardo Dualde, Vivian Karina Bianchini.....
38 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Carlos
39 Consolmagno, Fernando Antonio Christini, Jorge Luiz Silva Rocco, Luiz Adolfo
40 Albers do Marco, Marcos Mansour Chebib Awad, Mário Gonçalves Monteiro,
41 Mário Pero Tinoco, Tadeu Gomes Esteves da Cunha.....
42 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Após a execução do Hino Nacional, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva**
 2 **Santos** registrou e agradeceu as presenças do Senhor Coordenador Operacional
 3 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Coronel Mauro Lopes dos
 4 Santos; o Senhor Chefe do Departamento de Prevenção de Incêndio do Corpo de
 5 Bombeiros do Estado de São Paulo, Tenente Coronel Eng. Civ. Itinose e o Senhor
 6 Chefe do Departamento de Análise e Projetos do Corpo de Bombeiros do Estado
 7 de São Paulo, Major Eng. Civ. Bicudo. Em seguida, passou a palavra ao Vice-
 8 Presidente no exercício da presidência Edson Navarro para saudação aos
 9 presentes.....
 10 Com a palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
 11 cumprimentou a todos e informou que nesta Sessão Plenária será renovado o
 12 Protocolo de Intenções com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e
 13 saudou a presença do Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São
 14 Paulo, Coronel Cássio Roberto Armani. Em seguida, falou que o Crea-SP gostaria
 15 que esse protocolo de intenções com o tempo viesse a se tornar um convênio de
 16 parceria entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
 17 Paulo e o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando a fiscalização do
 18 exercício profissional dos engenheiros, juntamente com o Corpo de Bombeiros.-.-.
 19 Fazendo uso da palavra, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos**
 20 comunicou que na última sexta feira, dia 11/08/2017, como último ato realizado
 21 pelo Eng. Vinícius Marchese Marineli antes de sua desincompatibilização como
 22 presidente do Conselho foram formalizadas importantes parcerias para o
 23 desenvolvimento das ações de fiscalização do exercício profissional das
 24 profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a saber: - Acordo de
 25 Cooperação Técnico-institucional que entre si celebram o Conselho Regional de
 26 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP e o Tribunal de
 27 Contas do Município de São Paulo – TCMSP, visando à adoção de procedimentos
 28 na fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia realizados pela
 29 administração pública municipal; e o Protocolo de Intenções que entre si celebram
 30 o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP e o
 31 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-
 32 SP visando promover a integração entre os órgãos e aprimorar o controle do
 33 exercício das atividades profissionais na área de engenharia de proteção e
 34 segurança contra incêndio no Estado de São Paulo. Em seguida, convidou o
 35 Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Coronel
 36 Cássio Roberto Armani para fazer uso da palavra.....
 37 Com a palavra o Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo,
 38 Coronel **Cássio Roberto Armani** cumprimentou a todos e expressou a alegria de
 39 retornar ao Crea-SP e agradeceu ao convite e a preocupação do Presidente do
 40 Crea-SP afastado que buscou a retomada das tratativas com o Corpo de
 41 Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para que pudessem fazer a
 42 renovação do protocolo de intenções que já está sendo renovado pelo terceiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 ano consecutivo. Na sequência, fez breve relato histórico informando que o Corpo
2 de Bombeiros do Estado de São Paulo, até 1997 não tinha convênio algum com o
3 Crea-SP e praticamente há 10 anos foi feita a celebração do primeiro convênio
4 entre os dois órgãos. A partir de então passaram a exigir um documento que é
5 fundamental, a Anotação de Responsabilidade Técnica, em todos os documentos
6 que são pertinentes às fiscalizações de edificações, no tocante aos Sistemas de
7 Proteção contra Incêndio no Estado de São Paulo. Continuando, falou que
8 sempre frisa que o Corpo de Bombeiros executa o trabalho que qualquer Corpo
9 de Bombeiros no mundo executa que é zelar pela prevenção. Porque o bombeiro
10 inteligente, em qualquer lugar do mundo, busca a prevenção para não ter que
11 fazer o combate ao incêndio. No ano passado tiveram em torno de 700.000
12 atendimentos, dos quais por volta de 60.000 foram de incêndios e 270.000
13 atividades de prevenção de incêndios, por isso buscam fazer no Estado de São
14 Paulo o que os bombeiros mais modernos e avançados do mundo fazem que é
15 trabalhar mais com a prevenção para termos tantos incêndios ou pior, tantas
16 vítimas que podem ser lesionadas ou até levada a óbito. E destaca que antes dos
17 bombeiros atuarem vêm os engenheiros, que fazem o trabalho de projeto e de
18 acompanhamento das instalações, ou seja, muito antes da atuação do Corpo de
19 Bombeiros, vem a atuação precípua que é do profissional da engenharia.
20 Prosseguindo, informou que o Corpo de Bombeiros tem a intenção de aproveitar o
21 protocolo de intenção e evoluir para um convênio, para que possa trocar
22 informações por meio eletrônico com o Crea-SP, facilitando a atuação do
23 Conselho para que possam fazer a fiscalização dos profissionais. Ressalta ainda
24 que o Corpo de Bombeiros não fiscaliza o profissional, pois esse é o papel do
25 Crea. Deixou claro que em qualquer questão vinculada ao profissional, sem
26 dúvida alguma, o Corpo de Bombeiros conta com o suporte do Crea-SP, para que
27 possam atuar somente com a parte de equipamento de sistema, buscando
28 sempre a proteção da população que reside no Estado de São Paulo. Em
29 seguida, comunicou que o trabalho do Corpo de Bombeiros é de parceria, sendo
30 preciso confiar cada vez mais no trabalho que é feito pelos profissionais, buscado,
31 na regulamentação, facilitar na medida em que tem feito licenciamento até de
32 forma expressa. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros evoluiu, falava isso
33 alguns anos atrás, e hoje é uma realidade para o Certificado de Licença do Corpo
34 de Bombeiros - CLCB, onde o engenheiro envia apenas as ARTs confiando na
35 declaração emitida online. Finalizando, disse que teve a alegria de participar, em
36 2011 a 2013, da construção do Via Fácil Bombeiros. Na época foi convidado para
37 o evento Colégio de Inspectores do Crea, realizado em Franca, onde mostrou as
38 primeiras telas do Sistema. Hoje, o Sistema está implantado e facilitou muito os
39 trabalhos dos profissionais. Agora o Governo do Estado de São Paulo está
40 buscando pela experiência do Sistema Via Fácil levar esse tipo de facilidade, de
41 desburocratização, que o país precisa, para o empreendedor e é preciso buscar
42 cada vez mais na administração pública facilitar o empreendedorismo e não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 deixar isso só no discurso. Aproveitando o modelo que foi desenvolvido pelo
2 Corpo de Bombeiros com o apoio da PRODESP, o governo do estado pretende
3 criar o Portal de Licenciamento do Governo do Estado, envolvendo a CETESB, a
4 Secretaria de Meio Ambiente, o Departamento Estadual de Proteção de Recursos
5 Naturais – DPRN, e todos os departamentos que fazem o licenciamento. Acredita
6 ser uma boa iniciativa do Governo do Estado e procura ajudar para que esse
7 processo vire realidade para que facilite cada vez mais a vida dos profissionais e
8 dos cidadãos que querem regularizar suas edificações. Por fim, desejou uma
9 excelente Plenária e agradeceu a todos pela oportunidade e confiança.-.-.-.-.-.
10 Com a palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
11 agradeceu a presença do Senhor Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado
12 de São Paulo, Coronel Cássio Roberto Armani e falou que o Crea-SP gostaria de
13 estar presente no processo de criação do Portal de Licenciamento do Governo do
14 Estado de São Paulo, assim na hora que for feito o licenciamento, o Conselho
15 estaria dando suporte para todo o trabalho. Em seguida, falou que o Crea-SP está
16 aberto para qualquer discussão e necessidade do Corpo de Bombeiros.-.-.-.-.-.
17 Após assinatura do Protocolo de Intenções, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da**
18 **Silva Santos** convidou para compor a mesa dos trabalhos o Senhor Diretor de
19 Relações Profissionais do Crea-SP Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício
20 Cardoso Silva e o Senhor Superintendente de Colegiados do Crea-SP, Geol. João
21 Batista Novaes.-.-.-.-.-.
22 Na sequência, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
23 passou para o item III da pauta.-.-.-.-.-.
24 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
25 **2025 (ORDINÁRIA) DE 13 DE JULHO DE 2017;**-.-.-.-.-.
26 A Ata da Sessão Plenária nº 2025 (Ordinária) de 13 de julho de 2017 foi
27 APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 194 (cento e
28 noventa e quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael
29 Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo
30 Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre
31 Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Amandio
32 José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire
33 Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli
34 Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Guimarães
35 Silva, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi,
36 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Avilson
37 Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro
38 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
39 Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Celso
40 Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano,
41 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
42 Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
43 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella Gonzalez Tinois da Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Demétrio Elie Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
2 Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson
3 Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Belí, Fábio
4 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe
5 Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,
6 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco,
7 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst
8 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton
9 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo
10 Rodrigues Gomes, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti,
11 João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João
12 Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio
13 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo
14 de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme
15 Pascoal de Souza, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos
16 Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David,
17 José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José
18 Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara
19 Teresinha Tagliari Nogueira, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,
20 Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando
21 Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar
22 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio
23 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Roberto Furlan,
24 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério
25 Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro
26 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio
27 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
28 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel de Paula Simões, Mônica
29 Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner
30 Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Oswaldo
31 Mariano Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo
32 Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo
33 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro,
34 Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael
35 Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael
36 Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
37 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira
38 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
39 Ricardo Leão da Silva, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
40 Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério Rocha Matarucco, Ronan
41 Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
42 Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Thiago
43 Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 de Moura Filho, Tony Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar
2 Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes
3 Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio,
4 Walter Iorio Soares, Walter Logatti Filho, Wendell Roberto de Souza, Wilton
5 Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram
6 contrariamente 03 (três) Conselheiros: José Paulo Garcia, Keiko Obara Kurimori,
7 Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 11 (onze) Conselheiros: Adilson Franco
8 Penteadó, Antonio Carlos Catai, Daniel Cardoso, Fernando Antonio Cauchick
9 Carlucci, Gley Rosa, Hirilandes Alves, José Júlio Joly Júnior, Luiz Antonio
10 Troncoso Zanetti, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Perale, Vasco Luiz Altafin.-.
11 Na sequência, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
12 passou para o item IV da pauta.-.....
13 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
14 **EXPEDIDAS;**.....
15 Com a palavra o Diretor Administrativo **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**
16 cumprimentou a todos e passou os seguintes informes: “1 – O Gabinete da
17 Presidência dá conhecimento ao Plenário do Processo C-200/2017, Interessado:
18 Crea-SP, Assunto: Grupo de Trabalho “Sombreamento de Atividades em Outros
19 Conselhos (CAU)”, recebimento do e-mail do profissional Eng. Luiz Roberto
20 Steiner Fruet, no qual agradece o Crea-SP quanto o convidarem para participar do
21 referido GT, e informa que não poderá participar das reuniões devido as suas
22 atividades, e ainda, parabeniza pela iniciativa e deseja sucesso ao GT. 2 – O
23 Gabinete da Presidência dá conhecimento ao Plenário da **Moção de**
24 **Agradecimento e Parabenização**. Em sua Reunião Ordinária ocorrida no dia 06
25 de julho de 2017, a Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
26 do Estado de São Paulo – Crea-SP, no uso de suas atribuições, decidiu, por
27 unanimidade, conferir **Moção de Agradecimento e Parabenização** a todos os
28 colaboradores do Conselho que estiveram envolvidos, direta ou indiretamente, na
29 realização dos Eventos: – Colégios Regionais de Inspetores; – Prêmio Crea-SP
30 de Formação Profissional Formandos 2016; – Colégio Estadual de Inspetores e
31 XVI Seminário de Fiscalização – SEFISC; – 1º Encontro Estadual de Presidentes
32 e Atendentes de Entidades de Classe e Treinamento de Agentes Fiscais e
33 Agentes Administrativos do Crea-SP; Estendendo a **Moção de Agradecimento e**
34 **Parabenização** aos colaboradores da Procuradoria Jurídica, especificamente,
35 pela conquista junto ao Poder Judiciário quanto à manutenção de benefícios
36 preexistentes já concedidos ao corpo funcional do Conselho. **Presidente:** Eng.
37 Telecom. Vinicius Marchese Marinelli; **Vice-Presidente:** Eng. Eletric. e Eng. Seg.
38 Trab. Edson Navarro; **Diretor Administrativo:** Eng. Civ. Carlos Eduardo de
39 Vilhena Paiva; **Diretor Administrativo Adjunto:** Eng. Comp. André Martinelli
40 Agunzi; **Diretor Financeiro:** Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More; **Diretor**
41 **Financeiro Adjunto:** Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Adnael Antonio Fiaschi; **Diretor**
42 **Técnico:** Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez; **Diretor Técnico Adjunto:**
43 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva; **Diretor de Valorização**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 **Profissional:** Eng. Agr. Ângelo Petto Neto; **Diretor de Valorização Profissional**
 2 **Adjunto:** Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; **Diretor de Relações**
 3 **Profissionais:** Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva; **Diretor de**
 4 **Relações Institucionais:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Amaury Hernandez;
 5 **Diretora de Entidades de Classe:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida
 6 Ferreira Sornas Campos; **Diretor de Educação:** Eng. Quim. José Guilherme
 7 Pascoal de Souza. **3** – O Gabinete da Presidência dá conhecimento ao Plenário
 8 do Processo C-938/2011, Interessado: Crea-SP, Assunto: Representação –
 9 Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
 10 da Prefeitura do Município de São Paulo. **4** – Ofício nº 2766 de 08 de agosto de
 11 2017, onde o Confea nos encaminha: Assunto: Cumprimento da Decisão PL
 12 0808/13 e Decisão PL 1094/14, Ref.: Ofício nº 048/2017-Projur – Senhor
 13 Presidente, 1. Cumprimentando Vossa Senhoria, tecemos as seguintes diretrizes
 14 a serem adotadas pelo Crea-SP, sob pena de desaprovação das contas
 15 institucionais por parte da Auditoria do CONFEA. 2. No dia 09 de março do
 16 corrente ano o CONFEA foi instado a se manifestar perante o Ministério Público
 17 Federal – Procuradoria da República em São Paulo/SP, acerca de desobediência,
 18 por parte do Crea-SP, de decisões plenárias do CONFEA, que versaram sobre a
 19 obrigatoriedade de registro do arquiteto especialista em segurança do trabalho
 20 somente perante o CAU. 3. Desta feita, ao notificar o Crea-SP sobre o
 21 cumprimento da Decisão PL alhures, este Federal teve ciência, por meio do Ofício
 22 resposta de Vossa Senhoria, que realmente o Crea-SP vem descumprindo
 23 categoricamente a ordem do CONFEA, sob argumentos inconsistentes. 4. O
 24 Crea-SP deve observar que a Lei de criação do CAU é posterior as legislações
 25 citadas no Ofício nº 048/17-PROJUR, ou seja, parte-se de uma análise errônea.
 26 Tanto o é que pela lógica adotada por Vossa Senhoria os arquitetos poderiam ser
 27 fiscalizados e por consequência também poderiam votar e serem votados para
 28 presidência dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia. 5. O CONFEA
 29 reitera que o Crea-SP imediatamente cumpra a decisão PL alhures.
 30 Atenciosamente, Felipe Carvalho de Oliveira Lima – Chefe de Gabinete.”. Em
 31 seguida, procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram a sua ausência e
 32 dos conselheiros aniversariantes do mês de agosto.....
 33 Fazendo uso da palavra, o Conselheiro **Ângelo Caporalli Filho** solicitou a
 34 inversão de pauta, sugerindo passar o item VI antes do item V.....
 35 Com a palavra, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
 36 colocou a inversão de pauta em votação, a qual foi aprovada pela maioria dos
 37 votos. Na sequência, passou para o item VI da pauta.....
 38 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
 39 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
 40 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....
 41 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 04, 19, 20, 50, 62, 76 e 77.**.....
 42 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Votaram favoravelmente 221 (duzentos e vinte e um) Conselheiros: Ademar
2 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi,
3 Adolfo Bolivar Savelli, Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo
4 Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander
5 Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alfredo Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de
6 Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,
7 Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís
8 Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio
9 Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio
10 Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de
11 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson
12 Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alexandre da Graça Duro
13 Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
14 Paiva, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Celso
15 Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto Sabino Mariano,
16 César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira
17 Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
18 Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Cyro Barbosa Bernardes, Dalton
19 Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Demétrio Elie
20 Baracat, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini,
21 Edgar da Silva, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Eduardo
22 Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli,
23 Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz,
24 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
25 Pierozzi Durso, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
26 Germano Sonhez Simon, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento
27 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo
28 Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
29 Barakat, Hélio Percin Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior,
30 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João
31 Antonio Galbiatti, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João
32 Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes
33 Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides
34 Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido,
35 José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José
36 Manoel Teixeira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,
37 José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,
38 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri
39 Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy
40 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco
41 Brandão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando
42 Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio
2 de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo
3 Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério
4 Paiva Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro
5 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio
6 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
7 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
8 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da
9 Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves
10 Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Oswaldo Mariano Júnior,
11 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi
12 Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto
13 Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
14 Carvalho Filho, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael
15 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Rafael Sancinetti Momesso, Régia
16 Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo
17 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
18 Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
19 Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito
20 Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de
21 Freitas Borges Fonseca, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira,
22 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes
23 de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata, Tiago
24 Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Tony
25 Menezes de Souza, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
26 Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes
27 Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana
28 Aparecida Constancio, Vladimir Chvojka Júnior, Walter Iorio Soares, Walter Logatti
29 Filho, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto,
30 Zeinar Hilsin Sondahl, Zildete Teixeira Ferraz do Prado. Votaram contrariamente
31 02 (dois) Conselheiros: Hamilton Arnaldo Rodrigues, Laerte Lambertini.
32 Abstiveram-se de votar 05 (cinco) Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas da Silva,
33 Elio Lopes dos Santos, João Ariovaldo D’Amaro, José Eduardo Wanderley de
34 Albuquerque Cavalcanti, Milton Soares de Carvalho.-----

PROCESSOS DE ORDEM “C”-----

36 **Nº de Ordem 05** – Processo C-463/2017 – Grupo de Trabalho “Estádio de
37 Futebol” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela
38 Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
41 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
42 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
2 213/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
3 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Estádio de Futebol” para o
4 exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos
5 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 10/07 (referendo), 21/08 e
6 25/09/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Rebouças, conforme
7 Decisão D/SP nº 128/2017; considerando a mudança da SUPCOL da Sede
8 Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do
9 Grupo de Trabalho “Estádio de Futebol” para o exercício 2017, com as seguintes
10 datas: 10/07 (referendo), 21/08 e 25/09/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às
11 16h30, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 846/2017).-----

12 **Nº de Ordem 06** – Processo C-459/2017 – Grupo de Trabalho “Aplicação do Livro
13 de Ordem” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela
14 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
17 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
18 Trabalho “Aplicação do Livro de Ordem”; considerando que o Plenário do Crea-SP
19 aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões do referido Grupo de
20 Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 209/2017 e nº 657/2017; considerando o
21 encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do referido Grupo
22 de Trabalho, visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade
23 de homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,
24 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º
25 do Regimento, com as seguintes datas: 23/08, 20/09, 11/10 e 07/11/2017,
26 mantendo horário e local das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 129/2017;
27 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,
28 **DECIDIU** aprovar a prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho
29 “Aplicação do Livro de Ordem”, pelo prazo de igual período (4 meses) e
30 homologar o calendário complementar de reuniões com as seguintes datas:
31 23/08, 20/09, 11/10 e 07/11/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede
32 Angélica. (Decisão PL/SP nº 847/2017).-----

33 **Nº de Ordem 07** – Processo C-202/2017 – Grupo de Trabalho “Manual para
34 Obras e Serviços Técnicos em Condomínio – NBR 16.280” (Calendário –
35 Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos
36 artigos 68 e 182 do Regimento.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
39 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
40 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
41 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº
42 154/2017 e nº 652/2017; considerando a necessidade de homologação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 calendário de reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Manual para Obras
2 e Serviços Técnicos em Condomínio - NBR 16.280” para o exercício 2017,
3 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
4 Regimento, com as seguintes datas: 26/06 e 18/07 (referendo), 28/08 e
5 25/09/2017, das 09h00 às 15h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na
6 Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 131/2017; considerando a mudança
7 da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o
8 calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Manual para Obras e Serviços
9 Técnicos em Condomínio - NBR 16.280” para o exercício 2017, com as seguintes
10 datas: 26/06 e 18/07 (referendo), 28/08 e 25/09/2017, das 09h00 às 15h00, com
11 intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº
12 848/2017).-----

13 **Nº de Ordem 08** – Processo C-217/2017 – Grupo de Trabalho “Decretos
14 Regulamentares alusivos a Lei Complementar 1.257/2015, que institui o Código
15 Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências” (Calendário – Exercício de
16 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
17 Regimento.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
20 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
21 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
22 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
23 148/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
24 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Decretos Regulamentares alusivos
25 a Lei Complementar 1.257/2015, que institui o Código Estadual de Proteção
26 contra Incêndios e Emergências” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado
27 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes
28 datas: 21/07 (referendo), 22/08, 19/09 e 24/10/2017, das 09h30 às 16h30, com
29 intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão
30 D/SP nº 132/2017; considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para
31 Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de
32 Trabalho “Decretos Regulamentares alusivos a Lei Complementar 1.257/2015,
33 que institui o Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências” para
34 o exercício 2017, com as seguintes datas: 21/07 (referendo), 22/08, 19/09 e
35 24/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na
36 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 849/2017).-----

37 **Nº de Ordem 09** – Processo C-207/2017 – Grupo de Trabalho “Regulamentação
38 e Fiscalização de Heliportos na Cidade de São Paulo” (Calendário – Exercício de
39 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
40 Regimento.-----

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
 2 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
 3 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
 4 140/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
 5 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Regulamentação e Fiscalização de
 6 Heliportos na Cidade de São Paulo” para o exercício 2017, encaminhado e
 7 aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as
 8 seguintes datas: 21/07 e 14/08 (referendo), 22/09 e 20/10/2017, das 09h30 às 12h
 9 e das 13h às 16h30, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 133/2017;
 10 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,
 11 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho
 12 “Regulamentação e Fiscalização de Heliportos na Cidade de São Paulo” para o
 13 exercício 2017, com as seguintes datas: 21/07 e 14/08 (referendo), 22/09 e
 14 20/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão
 15 PL/SP nº 850/2017).-----
 16 **Nº de Ordem 10** – Processo C-208/2017 – Grupo de Trabalho “Gestão da
 17 Iluminação Pública pelas Prefeituras” (Calendário – Exercício de 2017) –
 18 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
 19 Regimento.-----
 20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
 22 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
 23 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
 24 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
 25 157/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
 26 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Gestão da Iluminação Pública
 27 pelas Prefeituras” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria,
 28 nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 25/07
 29 (referendo), 29/08, 26/09 e 31/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na
 30 Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 134/2017; considerando a mudança
 31 da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o
 32 calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Gestão da Iluminação Pública
 33 pelas Prefeituras” para o exercício 2017, com as seguintes datas: 25/07
 34 (referendo), 29/08, 26/09 e 31/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na
 35 Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 851/2017).-----
 36 **Nº de Ordem 11** – Processo C-199/2017 – Grupo de Trabalho “Estudos,
 37 Implementação de Ações de Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas
 38 Fotovoltaicas e Eólicas” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo
 39 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-----
 40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
 42 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
2 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
3 152/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
4 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Estudos, Implementação de Ações
5 de Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas Fotovoltaicas e Eólicas”
6 para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos
7 artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 21/07 e 11/08
8 (referendo), 15/09 e 20/10/2017, das 08h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma)
9 hora para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 135/2017;
10 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,
11 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Estudos,
12 Implementação de Ações de Fiscalização nas Instalações de Energia Distribuídas
13 Fotovoltaicas e Eólicas” para o exercício 2017, com as seguintes datas: 21/07 e
14 11/08 (referendo), 15/09 e 20/10/2017, das 08h30 às 16h30, com intervalo de 01
15 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 852/2017).-.-.-.-.-.
16 **Nº de Ordem 12** – Processo C-477/2017 – Grupo de Trabalho “Engenharia,
17 Infraestrutura e Desenvolvimento” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo
18 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-.-.-.-.-.
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
21 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
22 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
23 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
24 208/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
25 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Engenharia, Infraestrutura e
26 Desenvolvimento” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria,
27 nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 25/07
28 (referendo), 22/08, 26/09 e 24/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01
29 (uma) hora para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº
30 136/2017; considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede
31 Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho
32 “Engenharia, Infraestrutura e Desenvolvimento” para o exercício 2017, com as
33 seguintes datas: 25/07 (referendo), 22/08, 26/09 e 24/10/2017, das 09h30 às
34 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão
35 PL/SP nº 853/2017).-.-.-.-.-.
36 **Nº de Ordem 13** – Processo C-192/2017 – Grupo de Trabalho “Gás e Petróleo
37 proveniente do Xisto” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado
38 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento.-.-.-.-.-.
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
41 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
42 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
2 149/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
3 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Gás e Petróleo proveniente do
4 Xisto” para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos
5 dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as seguintes datas: 21/07 (referendo),
6 21/08, 04/09 e 16/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora
7 para almoço, na Sede Rebouças, conforme Decisão D/SP nº 137/2017;
8 considerando a mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica,
9 **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho “Gás e
10 Petróleo proveniente do Xisto” para o exercício 2017, com as seguintes datas:
11 21/07 (referendo), 21/08, 04/09 e 16/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo
12 de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 854/2017).-.
13 **Nº de Ordem 14** – Processo C-290/2017 – Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos
14 não Tripulados, Autônomos ou Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade
15 Técnica dos Profissionais do Sistema Confea/Crea” (Calendário – Exercício de
16 2017) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do
17 Regimento.....
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
20 2017, apreciando o processo em referência que trata de calendário de Grupo de
21 Trabalho; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou a instituição e
22 composição do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisão PL/SP nº
23 190/2017; considerando a necessidade de homologação do calendário de
24 reuniões apresentado pelo Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados,
25 Autônomos ou Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos
26 Profissionais do Sistema Confea/Crea” para o exercício 2017, encaminhado e
27 aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68 e 182 do Regimento, com as
28 seguintes datas: 25/07 (referendo), 22/08, 19/09 e 17/10/2017, das 09h30 às
29 16h30, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, na Sede Rebouças,
30 conforme Decisão D/SP nº 138/2017; considerando a mudança da SUPCOL da
31 Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de
32 reuniões do Grupo de Trabalho “Veículos Aéreos não Tripulados, Autônomos ou
33 Remotamente Pilotados, e a Responsabilidade Técnica dos Profissionais do
34 Sistema Confea/Crea” para o exercício 2017, com as seguintes datas: 25/07
35 (referendo), 22/08, 19/09 e 17/10/2017, das 09h30 às 16h30, com intervalo de 01
36 (uma) hora para almoço, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 855/2017).-.....
37 **Nº de Ordem 15** – Processo C-204/2017 – Grupo de Trabalho “Matriz Energética
38 para o Estado de São Paulo” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo
39 encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do
40 Regimento.....
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
2 Trabalho “Matriz Energética para o Estado de São Paulo”; considerando que o
3 Plenário do Crea-SP aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões
4 do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 139/2017 e nº
5 266/2017; considerando o encaminhamento para prorrogação do prazo de
6 funcionamento do Grupo de Trabalho “Matriz Energética para o Estado de São
7 Paulo” visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade de
8 homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,
9 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º
10 do Regimento, com as seguintes datas: 31/08, 21/09 e 26/10/2017, mantendo
11 horário e local das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 141/2017; considerando a
12 mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar
13 a prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho “Matriz Energética para o
14 Estado de São Paulo”, pelo prazo de igual período (4 meses) e homologar o
15 calendário complementar de reuniões com as seguintes datas: 31/08, 21/09 e
16 26/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão
17 PL/SP nº 856/2017).-----

18 **Nº de Ordem 16** – Processo C-460/2017 – Grupo de Trabalho “Avaliação e
19 Perícias” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela
20 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento.-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
23 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
24 Trabalho “Avaliação e Perícias”; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou
25 a instituição, composição e calendário de reuniões do referido Grupo de Trabalho,
26 conforme Decisões PL/SP nº 210/2017 e nº 490/2017; considerando o
27 encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo de
28 Trabalho “Avaliação e Perícias” visando a continuidade dos trabalhos;
29 considerando a necessidade de homologação do calendário de reuniões
30 apresentado para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos
31 termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, com as seguintes datas:
32 21/08, 18/09, 16/10 e 20/11/2017, mantendo horário e local das reuniões,
33 conforme Decisão D/SP nº 142/2017; considerando a mudança da SUPCOL da
34 Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar a prorrogação de
35 funcionamento do Grupo de Trabalho “Avaliação e Perícias”, pelo prazo de igual
36 período (4 meses) e homologar o calendário complementar de reuniões com as
37 seguintes datas: 21/08, 18/09, 16/10 e 20/11/2017, das 09h30 às 12h e das 13h
38 às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 857/2017).-----

39 **Nº de Ordem 17** – Processo C-216/2017 – Grupo de Trabalho “Inspeção de
40 Equipamentos Médicos Hospitalares” (Calendário – Exercício de 2017) –
41 Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º
42 do Regimento.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
 3 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
 4 Trabalho “Inspeção de Equipamentos Médicos Hospitalares”; considerando que o
 5 Plenário do Crea-SP aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões
 6 do referido Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 265/2017 e nº
 7 491/2017; considerando o encaminhamento para prorrogação do prazo de
 8 funcionamento do Grupo de Trabalho “Inspeção de Equipamentos Médicos
 9 Hospitalares” visando a continuidade dos trabalhos; considerando a necessidade
 10 de homologação do calendário de reuniões apresentado para o exercício 2017,
 11 encaminhado e aprovado pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º
 12 do Regimento, com as seguintes datas: 21/08, 18/09 e 16/10/2017, mantendo
 13 horário e local das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 143/2017; considerando a
 14 mudança da SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar
 15 a prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho “Inspeção de
 16 Equipamentos Médicos Hospitalares”, pelo prazo de igual período (4 meses) e
 17 homologar o calendário complementar de reuniões com as seguintes datas:
 18 21/08, 18/09 e 16/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede
 19 Angélica. (Decisão PL/SP nº 858/2017).-----
 20 **Nº de Ordem 18** – Processo C-194/2017 – Grupo de Trabalho “Fiscalização em
 21 Serviços de Saúde” (Calendário – Exercício de 2017) – Processo encaminhado
 22 pela Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento.-----
 23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
 25 2017, apreciando o processo em referência que trata das atividades do Grupo de
 26 Trabalho “Fiscalização em Serviços de Saúde”; considerando que o Plenário do
 27 Crea-SP aprovou a instituição, composição e calendário de reuniões do referido
 28 Grupo de Trabalho, conforme Decisões PL/SP nº 264/2017 e nº 488/2017;
 29 considerando o encaminhamento para prorrogação do prazo de funcionamento do
 30 Grupo de Trabalho “Fiscalização em Serviços de Saúde” visando a continuidade
 31 dos trabalhos; considerando a necessidade de homologação do calendário de
 32 reuniões apresentado para o exercício 2017, encaminhado e aprovado pela
 33 Diretoria, nos termos dos artigos 68, 182 e 183 § 2º do Regimento, com as
 34 seguintes datas: 15/08 (referendo), 13/09 e 09/10/2017, mantendo horário e local
 35 das reuniões, conforme Decisão D/SP nº 144/2017; considerando a mudança da
 36 SUPCOL da Sede Rebouças para Sede Angélica, **DECIDIU** aprovar a
 37 prorrogação de funcionamento do Grupo de Trabalho “Fiscalização em Serviços
 38 de Saúde”, pelo prazo de igual período (4 meses) e homologar o calendário
 39 complementar de reuniões com as seguintes datas: 15/08 (referendo), 13/09 e
 40 09/10/2017, das 09h30 às 12h e das 13h às 16h30, na Sede Angélica. (Decisão
 41 PL/SP nº 859/2017).-----
 42 **Nº de Ordem 21** – Processo C-459/2016 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região
2 (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos
3 termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
6 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
7 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
8 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
9 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
10 Deliberação COTC/SP nº 065/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
11 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, no
13 valor de R\$ 20.462,07 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sete
14 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 20.268,38 (vinte
15 mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), apurando para a
16 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 304,38 (trezentos e quatro reais e
17 trinta e oito centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a
18 Deliberação COTC/SP nº 065/2017, consoante a prestação de contas no valor de
19 R\$ 20.462,07 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos),
20 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 20.268,38 (vinte mil, duzentos
21 e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), apurando para a entidade
22 prestação superavitária no valor de R\$ 304,38 (trezentos e quatro reais e trinta e
23 oito centavos). (Decisão PL/SP nº 860/2017).-.-.-.-.-
24 **Nº de Ordem 22** – Processo C-590/2016 – Associação dos Engenheiros,
25 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região – AEAATR (Convênio – prestação de
26 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º
27 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
30 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
31 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
32 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
34 Deliberação COTC/SP nº 067/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região – AEAATR, no valor de R\$ 19.278,39
37 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo
38 que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas,
39 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 10.460,61 (dez mil,
40 quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), devendo ser
41 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 10.460,61 (dez mil, quatrocentos e
42 sessenta reais e sessenta e um centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 067/2017, consoante a
 2 prestação de contas no valor de R\$ 19.278,39 (dezenove mil, duzentos e setenta
 3 e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor
 4 coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação
 5 deficitária no valor de R\$ 10.460,61 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e
 6 sessenta e um centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de
 7 R\$ 10.460,61 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)
 8 ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 861/2017).-----
 9 **Nº de Ordem 23** – Processo C-485/2016 – Associação dos Engenheiros
 10 Agrimensores da Região de Araraquara (Convênio – prestação de contas) –
 11 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
 12 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----
 13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
 15 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
 16 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
 17 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
 18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
 19 Deliberação COTC/SP nº 068/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
 20 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros
 21 Agrimensores da Região de Araraquara, no valor de R\$ 26.038,39 (vinte e seis
 22 mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor final atestado
 23 pelo Gestor foi R\$ 24.957,63 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete
 24 reais e sessenta e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária
 25 no valor de R\$ 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e
 26 seis centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$
 27 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) ao
 28 Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
 29 COTC/SP nº 068/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$
 30 26.038,39 (vinte e seis mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que
 31 o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 24.957,63 (vinte e quatro mil, novecentos
 32 e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), apurando para a entidade
 33 prestação deficitária no valor de R\$ 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e
 34 dois reais e trinta e seis centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução
 35 no valor de R\$ 1.442,36 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e
 36 seis centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016. (Decisão PL/SP nº
 37 862/2017).-----
 38 **Nº de Ordem 24** – Processo C-475/2016 V2 – Associação dos Arquitetos,
 39 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Convênio –
 40 prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I
 41 do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----
 42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
2 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
3 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
4 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
5 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
6 Deliberação COTC/SP nº 069/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
7 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,
8 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, no valor de R\$
9 24.458,65 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e
10 cinco centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a
11 prestação de contas, apurando para a entidade prestação deficitária no valor de
12 R\$ 15.891,35 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco
13 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 15.891,35
14 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) ao Crea-SP,
15 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
16 069/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 24.458,65 (vinte e
17 quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),
18 sendo que o valor final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas,
19 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 15.891,35 (quinze
20 mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), devendo ser
21 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 15.891,35 (quinze mil, oitocentos e
22 noventa e um reais e trinta e cinco centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
23 863/2017).-----
24 **Nº de Ordem 25** – Processo C-562/2016 V4 – Associação Regional dos
25 Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva (Convênio – prestação de contas) –
26 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
27 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
30 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
31 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
32 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
34 Deliberação COTC/SP nº 070/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional dos
36 Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva, no valor de R\$ 52.231,92
37 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos),
38 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 52.122,02 (cinquenta e dois
39 mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos), apurando para a entidade
40 prestação superavitária no valor de R\$ 3.030,80 (três mil, trinta reais e oitenta
41 centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
42 COTC/SP nº 070/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 52.231,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e dois
2 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 52.122,02
3 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e dois centavos), apurando para a
4 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 3.030,80 (três mil, trinta reais e
5 oitenta centavos). (Decisão PL/SP nº 864/2017).-----
6 **Nº de Ordem 26** – Processo C-498/2016 V2 – Associação dos Engenheiros e
7 Arquitetos de Sumaré (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
8 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016
9 do Crea-SP.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
12 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
13 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
14 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
15 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
16 Deliberação COTC/SP nº 071/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
17 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
18 Arquitetos de Sumaré, no valor de R\$ 42.288,79 (quarenta e dois mil, duzentos e
19 oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado
20 pelo Gestor foi R\$ 42.060,79 (quarenta e dois mil, sessenta reais e setenta e nove
21 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
22 2.354,79 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove
23 centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
24 COTC/SP nº 071/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$
25 42.288,79 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e nove
26 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 42.060,79
27 (quarenta e dois mil, sessenta reais e setenta e nove centavos), apurando para a
28 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 2.354,79 (dois mil, trezentos e
29 cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). (Decisão PL/SP nº
30 865/2017).-----
31 **Nº de Ordem 27** – Processo C-449/2016 V2 – Associação de Engenheiros e
32 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Convênio – prestação de contas) –
33 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
34 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
37 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
38 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
39 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
41 Deliberação COTC/SP nº 072/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
42 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, no valor de R\$ 34.309,43 (trinta e quatro
2 mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor final
3 atestado pelo Gestor foi R\$ 34.250,93 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta
4 reais e noventa e três centavos), apurando para a entidade prestação deficitária
5 no valor de R\$ 5.749,07 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete
6 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 5.749,07
7 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) ao Crea-SP,
8 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
9 072/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 34.309,43 (trinta e
10 quatro mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor
11 final atestado pelo Gestor foi R\$ 34.250,93 (trinta e quatro mil, duzentos e
12 cinquenta reais e noventa e três centavos), apurando para a entidade prestação
13 deficitária no valor de R\$ 5.749,07 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais
14 e sete centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$
15 5.749,07 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos) ao Crea-
16 SP. (Decisão PL/SP nº 866/2017).-----
17 **Nº de Ordem 28** – Processo C-543/2016 V2 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (Convênio – prestação de contas) –
19 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
20 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
23 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
24 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
25 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
26 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
27 Deliberação COTC/SP nº 073/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
28 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região, no valor de R\$ 58.852,68 (cinquenta e
30 oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo
31 que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 51.505,53 (cinquenta e um mil,
32 quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), apurando para a entidade
33 prestação superavitária no valor de R\$ 488,83 (quatrocentos e oitenta e oito reais
34 e oitenta e três centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a
35 Deliberação COTC/SP nº 073/2017, consoante a prestação de contas no valor de
36 R\$ 58.852,68 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta
37 e oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 51.505,53
38 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos),
39 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 488,83
40 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). (Decisão PL/SP nº
41 867/2017).-----
42 **Nº de Ordem 29** – Processo C-581/2016 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira (Convênio – prestação de
2 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º
3 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
6 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
7 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
8 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
9 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
10 Deliberação COTC/SP nº 074/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
11 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi, no valor de R\$ 16.280,62
13 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), sendo que o
14 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 15.881,62 (quinze mil, oitocentos e oitenta e
15 um reais e sessenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação
16 deficitária no valor de R\$ 5.372,04 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e
17 quatro centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$
18 5.372,04 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) ao Crea-
19 SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
20 074/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 16.280,62 (dezesesseis
21 mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), sendo que o valor final
22 atestado pelo Gestor foi R\$ 15.881,62 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais
23 e sessenta e dois centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
24 valor de R\$ 5.372,04 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro
25 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 5.372,04
26 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) ao Crea-SP.
27 (Decisão PL/SP nº 868/2017).-----

28 **Nº de Ordem 30** – Processo C-527/2016 – Associação Regional de Engenheiros
29 e Agrônomos – AREA (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
30 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016
31 do Crea-SP.-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
34 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
35 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
36 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
37 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
38 Deliberação COTC/SP nº 075/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
39 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional de
40 Engenheiros e Agrônomos – AREA, no valor de R\$ 26.450,84 (vinte e seis mil,
41 quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor
42 final atestado pelo Gestor foi R\$ 22.030,21 (vinte e dois mil, trinta reais e vinte e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 um centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
2 430,21 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), referente ao exercício
3 de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 075/2017, consoante a
4 prestação de contas no valor de R\$ 26.450,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e
5 cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor final atestado pelo
6 Gestor foi R\$ 22.030,21 (vinte e dois mil, trinta reais e vinte e um centavos),
7 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 430,21
8 (quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos). (Decisão PL/SP nº 869/2017).-
9 **Nº de Ordem 31** – Processo C-568/2016 – Associação Bandeirante dos
10 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba – SP (Convênio –
11 prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I
12 do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.....
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
15 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
16 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
17 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
18 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
19 Deliberação COTC/SP nº 076/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
20 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Bandeirante dos
21 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, no valor de R\$ 44.843,58 (quarenta e
22 quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo
23 que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 42.180,40 (quarenta e dois mil, cento
24 e oitenta reais e quarenta centavos), apurando para a entidade prestação
25 superavitária no valor de R\$ 735,47 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e
26 sete centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
27 COTC/SP nº 076/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$
28 44.843,58 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e
29 oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 42.180,40
30 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), apurando para a
31 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 735,47 (setecentos e trinta e
32 cinco reais e quarenta e sete centavos). (Decisão PL/SP nº 870/2017).-.....
33 **Nº de Ordem 32** – Processo C-577/2016 – Associação dos Engenheiros,
34 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Convênio – prestação de contas)
35 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
36 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.....
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
39 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
40 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
41 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
42 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 14.182,03 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos), devendo ser
2 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 14.182,03 (quatorze mil, cento e
3 oitenta e dois reais e três centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 872/2017).-.-.-
4 **Nº de Ordem 34** – Processo C-481/2016 – Associação dos Engenheiros da
5 Região de Jales (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela
6 COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do
7 Crea-SP.-.-.-.-.-
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
10 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
11 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
12 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
14 Deliberação COTC/SP nº 079/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da
16 Região de Jales, no valor de R\$ 21.361,81 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e
17 um reais e oitenta e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor
18 coincidiu com a prestação de contas, apurando para a entidade prestação
19 deficitária no valor de R\$ 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e
20 dezenove centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$
21 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) ao Crea-
22 SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
23 079/2017, consoante a prestação de contas no valor de R\$ 21.361,81 (vinte e um
24 mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo que o valor
25 final atestado pelo Gestor coincidiu com a prestação de contas, apurando para a
26 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta
27 e nove reais e dezenove centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução
28 no valor de R\$ 6.239,19 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezenove
29 centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 873/2017).-.-.-.-.-
30 **Nº de Ordem 35** – Processo C-515/2016 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Mococa (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
32 pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016
33 do Crea-SP.-.-.-.-.-
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
36 2017, apreciando o processo em referência que trata do Termo de Colaboração
37 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional
38 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;
39 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
40 Deliberação COTC/SP nº 080/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,
41 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
42 Arquitetos de Mococa, no valor de R\$ 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 sessenta e um reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$
2 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais), apurando para a
3 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 375,32 (trezentos e setenta e
4 cinco reais e trinta e dois centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU**
5 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 080/2017, consoante a prestação de contas
6 no valor de R\$ 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais),
7 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 35.661,00 (trinta e cinco mil,
8 seiscentos e sessenta e um reais), apurando para a entidade prestação
9 superavitária no valor de R\$ 375,32 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e
10 dois centavos). (Decisão PL/SP nº 874/2017).-----

11 **Nº de Ordem 36** – Processo C-760/2016 – Associação de Engenharia, Arquitetura
12 e Agronomia de Ribeirão Preto (Apoio financeiro para evento – prestação de
13 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso II do artigo 6º
14 do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
17 2017, apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas
18 referente ao apoio financeiro para o evento “Curso de Gestão Empresarial para
19 Engenheiros e Agrônomos” realizado pela Associação de Engenharia, Arquitetura
20 e Agronomia de Ribeirão Preto no período de 26/08/2016 a 03/12/2016, aprovada
21 e encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC;
22 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141
23 inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a
24 prestação de contas atestada pelo gestor no valor de R\$ 33.396,00 (trinta e três
25 mil, trezentos e noventa e seis reais), referente a realização do evento “Curso de
26 Gestão Empresarial para Engenheiros e Agrônomos”, promovido pela Associação
27 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, consoante
28 Deliberação COTC/SP nº 066/2017. (Decisão PL/SP nº 875/2017).-----

29 **Nº de Ordem 37** – Processo C-776/2016 – Associação Bandeirante dos
30 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba (Apoio financeiro
31 para evento – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos
32 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
35 2017, apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas
36 referente ao apoio financeiro para o evento “Curso de Perícia em Edificações”
37 realizado pela Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
38 no período de 21/11/2016 a 28/11/2016, aprovada e encaminhada pela Comissão
39 de Orçamento e Tomada de Contas – COTC; considerando que foram cumpridos
40 os requisitos constantes do art. 140 e 141 inciso VI, Seção VI, do Regimento
41 Interno do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas atestada pelo gestor
42 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a realização do evento “Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 de Perícia em Edificações", promovido pela Associação Bandeirante dos
2 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, consoante Deliberação COTC/SP nº
3 081/2017. (Decisão PL/SP nº 876/2017).-----
4 **PROCESSOS DE ORDEM "F"**-----
5 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
6 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
7 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
8 336/1989 do Confea.-----
9 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
10 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
11 **Nº de Ordem 47** – Processo F-2355/2016 – Desentupidora Sertanezina Ltda. ME
12 – Eng. Civ. Ieso de Oliveira Martins Palmiere (dupla) e Eng. Civ., Eng. Oper.
13 Constr. Civ. e Eng. Seg. Trab. Antonio Osmar Fontana (tripla) (contratados)
14 (Decisão PL/SP nº 886/2017); **Nº de Ordem 59** – Processo F-1392/2017 –
15 Embracon Serviços Especializados Ltda. ME – Eng. Civ. Odirlei de Moraes
16 (contratado) (Decisão PL/SP nº 897/2017); **Nº de Ordem 67** – Processo F-
17 461/2005 V2 – CONSTRUVAP – Manutenção Industrial Ltda. EPP – Eng. Civ.
18 Danilo Batalha de Faria (contratado) (Decisão PL/SP nº 904/2017); **Nº de Ordem**
19 **68** – Processo F-713/2017 – Obratech Projetos Ltda. ME – Eng. Civ. Lúcio
20 Marinho Manzanete (sócio) (Decisão PL/SP nº 905/2017); **Nº de Ordem 69** –
21 Processo F-728/2017 – Construtora Dino Ltda. ME – Eng. Civ. José Carlos Dino
22 (sócio) (Decisão PL/SP nº 906/2017); **Nº de Ordem 72** – Processo F-694/2017 –
23 Empreendimentos Imobiliários Mathias e Filhos Ltda. – Eng. Civ. Jurandir
24 Lourenço Cardozo (contratado) (Decisão PL/SP nº 909/2017); **Nº de Ordem 73** –
25 Processo F-2110/2014 – RBR Pré Fabricados Ltda. – Eng. Civ. Ézio Rodrigues da
26 Costa (contratado) (Decisão PL/SP nº 910/2017); **Nº de Ordem 74** – Processo F-
27 2896/2011 – Luciana Cipriano dos Santos Construção ME – Eng. Civ. Érika Norie
28 Furusho Nascimento (contratada) (Decisão PL/SP nº 911/2017); **Nº de Ordem 75**
29 – Processo F-3306/2014 – Perea Demolições e Terraplenagem Ltda. – Eng. Civ.
30 Rafael Sancinetti Momesso (contratado) (Decisão PL/SP nº 912/2017).-----
31 Sem prazo de revisão – CEEE.-----
32 **Nº de Ordem 53** – Processo F-2654/2014 – Rodrigo Poiatti Canadinho ME – Eng.
33 Eletric., Eng. Contr. Autom. e Tec. Eletrotec. André Luís Marin Simões (contratado)
34 (Decisão PL/SP nº 891/2017).-----
35 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
36 **Nº de Ordem 61** – Processo F-3517/2013 V2 – Newset Soluções em Ar
37 Condicionado Ltda. – Eng. Mec. Eduardo Rodovalho (sócio) (Decisão PL/SP nº
38 899/2017).-----
39 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEQ.-----
40 **Nº de Ordem 56** – Processo F-3841/2015 – Guará Comércio de Tambores e
41 Bombonas Ltda. EPP – Eng. Quim. Sérgio Roberto de Andrade Campos
42 (contratado) (Decisão PL/SP nº 894/2017).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

- 1 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.....
- 2 **Nº de Ordem 58** – Processo F-3890/2016 – Inter Clima Comércio e Serviços de
- 3 Ar Condicionado Ltda. – Eng. Ind. Mec. Hudson Luiz Pissini (contratado) (Decisão
- 4 PL/SP nº 896/2017); **Nº de Ordem 60** – Processo F-1390/2017 – Autotec do
- 5 Brasil Ltda. ME – Eng. Mec. e Eng. Oper. Mec. Auto. Marcos Antonio Salado Hita
- 6 (contratado) (Decisão PL/SP nº 898/2017); **Nº de Ordem 70** – Processo F-
- 7 613/2011 V2 – Rui Manoel Facchini & Filhos Ltda. – Eng. Mec. João Martins Neto
- 8 (contratado) (Decisão PL/SP nº 907/2017); **Nº de Ordem 71** – Processo F-
- 9 2268/2015 – Riaço Materiais para Construção Ltda. – Eng. Mec. João Martins
- 10 Neto (contratado) (Decisão PL/SP nº 908/2017).....
- 11 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
- 12 **Nº de Ordem 63** – Processo F-3794/2015 – Fábrica de Blocos Cano Ltda. ME –
- 13 Eng. Civ. David Zanoni de Lima (contratado) (Decisão PL/SP nº 900/2017); **Nº de**
- 14 **Ordem 64** – Processo F-1257/2017 – Abade Empreendimentos Ltda. ME – Eng.
- 15 Civ. Gerson Luiz Bergamaschi (contratado) (Decisão PL/SP nº 901/2017); **Nº de**
- 16 **Ordem 65** – Processo F-158/2017 – G. Fractal Soluções e Serviços EIRELI –
- 17 Eng. Civ. Maria Alice Chaves dos Santos (contratada) (Decisão PL/SP nº
- 18 902/2017); **Nº de Ordem 66** – Processo F-218/2017 – J. K. S. Mix – Concretos e
- 19 Serviços Ltda. EPP – Eng. Civ. e Eng. Mec. Pedro Henrique Batistela Melaré
- 20 (contratado) (Decisão PL/SP nº 903/2017).....
- 21 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
- 22 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
- 23 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo
- 24 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.....
- 25 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
- 26 Sem prazo de revisão – CEEC.....
- 27 **Nº de Ordem 38** – Processo F-803/2017 – HB Leopoldino Engenharia Ltda. –
- 28 Eng. Civ. Henrique Collin Leopoldino (sócio) (Decisão PL/SP nº 877/2017); **Nº de**
- 29 **Ordem 41** – Processo F-32053/2003 V2 – Motta & Motta Serralheria Ltda. ME –
- 30 Eng. Civ. Alexandre Abrantes Romeiro (contratado) (Decisão PL/SP nº 880/2017);
- 31 **Nº de Ordem 42** – Processo F-3995/2008 P2 – Cochar Eventos e Locações Ltda.
- 32 ME – Eng. Civ. Marcos Donisete Zavaglio (contratado) (Decisão PL/SP nº
- 33 881/2017); **Nº de Ordem 44** – Processo F-3697/2006 V2 – CNS Construtora e
- 34 Comercial Ltda. – Eng. Civ. Marcelo Monteiro Morante (contratado) (Decisão
- 35 PL/SP nº 883/2017); **Nº de Ordem 45** – Processo F-750/2017 – Carlos Eduardo
- 36 dos Santos Engenharia ME – Eng. Civ. Carlos Eduardo dos Santos (sócio)
- 37 (Decisão PL/SP nº 884/2017); **Nº de Ordem 46** – Processo F-594/2013 –
- 38 Indústria de Blocos e Artefatos de Cimento Palestina Ltda. ME – Eng. Civ., Eng.
- 39 Oper. Constr. Civ. e Eng. Seg. Trab. Antonio Osmar Fontana (contratado) (Decisão
- 40 PL/SP nº 885/2017).....
- 41 Sem prazo de revisão – CEEMM.....
- 42 **Nº de Ordem 57** – Processo F-655/2013 C1 – C & S Comércio e Serviço de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Equipamentos à Gás, Hidráulicos e Eletroeletrônicos Ltda. ME – Eng. Ind. Mec.
2 Hudson Luiz Pissini (contratado) (Decisão PL/SP nº 895/2017).-----
3 Com prazo de revisão até 05/08/2016 – CEEQ.-----
4 **Nº de Ordem 55** – Processo F-3292/2014 – Ideal Comércio de Tambores Ltda. –
5 Eng. Quim. Sérgio Roberto de Andrade Campos (contratado) (Decisão PL/SP nº
6 893/2014).-----
7 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
8 **Nº de Ordem 39** – Processo F-811/2017 – Constrintel Construções Inteligentes
9 Ltda. ME – Eng. Civ. José Roberto Cardinali (contratado) (Decisão PL/SP nº
10 878/2017); **Nº de Ordem 40** – Processo F-836/2017 – R Gomes de Santana
11 Hidráulica Instalação de Gás e Serviços EPP – Eng. Civ. e Tecg. Constr. Civ. Júlio
12 César Ovando Villarroel (contratado) (Decisão PL/SP nº 879/2017); **Nº de Ordem**
13 **43** – Processo F-420/2017 – ALX Construtora Projetos Obras e Serviços Eireli ME
14 – Eng. Civ. Marcia de Almeida Campos Silva (contratada) (Decisão PL/SP nº
15 882/2017).-----
16 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEST.-----
17 **Nº de Ordem 54** – Processo F-369/2017 – Ultraseg Treinamentos e Tecnologias
18 em Segurança do Trabalho Ltda. – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Vagner Valério
19 Troca (contratado) (Decisão PL/SP nº 892/2017).-----
20 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
21 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
22 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e
23 Engenharia de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da
24 Resolução nº 336/1989 do Confea.-----
25 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
26 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.-----
27 **Nº de Ordem 48** – Processo F-321/2017 – Nei Poços Artesianos Ltda. – Geol.
28 Miguel Douglas de Oliveira Martins (contratado) (Decisão PL/SP nº 887/2017); **Nº**
29 **de Ordem 49** – Processo F-2357/2014 – Brani Fernandes Mineradora Indústria e
30 Comércio Ltda. – Geol. Jorge Elias Lamas Mamede (contratado) (Decisão PL/SP
31 nº 888/2017); **Nº de Ordem 51** – Processo F-2579/2009 V2 – Campsondas
32 Comércio, Perfuração e Manutenção em Poços Artesianos Ltda. ME – Geol.
33 Sérgio Napolitano (contratado) (Decisão PL/SP nº 889/2017); **Nº de Ordem 52** –
34 Processo F-22066/2002 – R & A – Engenharia S/C Ltda. – Eng. Minas e Eng.
35 Seg. Trab. Ruy Jaegger Júnior (sócio) (Decisão PL/SP nº 890/2017).-----
36 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----
37 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----
38 **Nº de Ordem 78** – Processo C-747/2017 – Confea (Anteprojeto de Resolução nº
39 004/2017) – Processo encaminhado pela CLN, nos termos da alínea “a” do inciso
40 II do artigo 21 da Resolução nº 1.034/2011 do Confea.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 2017, apreciando o processo em referência que trata de consulta procedida pelo
2 Confea que determinou, através da Deliberação nº64/2017 – COMP, a
3 manifestação dos Creas sobre o Anteprojeto de Resolução nº 004/2017, que
4 “Altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10 e acrescenta os §§
5 4º, 5º e 6º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015”;
6 considerando que o assunto foi encaminhado à CPLN para manifestação;
7 considerando o disposto no artigo 21, inciso II, alínea “a” da Resolução nº
8 1.034/11, do Confea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPLN/SP nº 04/2017, que
9 aprovou o Anteprojeto de Resolução 004/2017 com as seguintes alterações: 1)
10 Alterar ementa para: “Altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10
11 e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de
12 dezembro de 2015.”; 2) Alterar o artigo 2º para: “§ 6º O profissional associado a
13 mais de uma entidade de classe deverá, obrigatoriamente, formalizar junto ao
14 Crea opção pela entidade pela qual deseje ser representado”; 3) Acrescentar ao
15 artigo 2º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015: “§7º Caso o
16 profissional não atenda ao previsto no §6º, será considerada a entidade de classe
17 em que tiver se associado mais recentemente”. (Decisão PL/SP nº 913/2017).-.-.-.
18 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
19 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
20 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
21 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
22 336/1989 do Confea.....
23 Pelo deferimento da anotação / revalidação.....
24 Sem prazo de revisão – CEEC.....
25 **Nº de Ordem 80** – Processo F-19090/1996 – Getel Engenheiros Associados –
26 Eng. Civ. José Alves Capella Júnior (sócio) (Decisão PL/SP nº 915/2017); **Nº de**
27 **Ordem 85** – Processo F-4511/2015 – Trovatti & Trovatti Estruturas Metálicas Ltda.
28 – Eng. Civ. Marcos Donisete Zavaglio (contratado) (Decisão PL/SP nº 920/2017);
29 **Nº de Ordem 87** – Processo F-1655/2013 – Detres Construções e
30 Empreendimentos Ltda. ME – Eng. Civ. Bertha de Arruda Mota Montabone de
31 Oliveira (contratada) (Decisão PL/SP nº 922/2017); **Nº de Ordem 88** – Processo
32 F-752/2016 – Hdflex Industrial Ltda. EPP – Eng. Civ. Hemerson Alzenito Felix
33 Bessa (contratado) (Decisão PL/SP nº 923/2017); **Nº de Ordem 90** – Processo F-
34 1718/2017 – GTEC Construções, Serviços Terceirizados e Empreiteira de Mão de
35 Obra – Eireli – Eng. Civ. Edmur Pereira Alonso Filho (contratado) (Decisão PL/SP
36 nº 925/2017).-.-.-.
37 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.....
38 **Nº de Ordem 79** – Processo F-17078/1996 V2 – Adhemar Nunes Pereira P.
39 Venceslau ME – Eng. Civ. Lucimar Gaspar (contratada) (Decisão PL/SP nº
40 914/2017); **Nº de Ordem 81** – Processo F-1368/2017 – João Vitor Alves Saudino
41 EPP – Eng. Civ. Luís Fernando Genovez da Rocha (contratado) (Decisão PL/SP
42 nº 916/2017); **Nº de Ordem 82** – Processo F-3679/2013 – Cunha & Cunha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Eventos e Locação de Estruturas Metálicas Ltda. ME – Eng. Civ. Marcos Lopes
2 Manzano (contratado) (Decisão PL/SP nº 917/2017); **Nº de Ordem 83** – Processo
3 F-4559/2016 – Isabel Cristina Real Balbo ME – Eng. Civ. Romualdo Emilio
4 (contratado) (Decisão PL/SP nº 918/2017); **Nº de Ordem 89** – Processo F-
5 4632/2011 – Empresa de Saneamento de Palestina Esap S. A. – Eng. Civ. Mirian
6 Guillen Sampaio (contratada) (Decisão PL/SP nº 924/2017); **Nº de Ordem 91** –
7 Processo F-1845/1984 V2 – Projecen Construções e Comércio Ltda. EPP – Eng.
8 Civ. Rubens Gonçalves de Oliveira Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº
9 926/2017).-----
10 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CAGE.-----
11 **Nº de Ordem 84** – Processo F-3742/2008 V2 – Vale dos Valle-Pinhalzinho Ltda.
12 ME – Geol. Fábio Francisco Silva Moreira (contratado) (Decisão PL/SP nº
13 919/2017).-----
14 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
15 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
16 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo
17 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-----
18 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
19 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
20 **Nº de Ordem 86** – Processo F-2861/2015 – Emerson Fernando Ueno
21 12708390805 – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Silvio Coelho (contratado) (Decisão
22 PL/SP nº 921/2017).-----
23 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----
24 **Nº de Ordem 92** – Processo R-21/2017 – José Alberto Gonzalez Melchor (Requer
25 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
26 CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
27 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
28 – Relator: Euzébio Beli.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
31 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro
32 definitivo neste Conselho em nome de José Alberto Gonzalez Melchor, na
33 condição de profissional Diplomado no Exterior; considerando que o interessado,
34 de nacionalidade Espanhola, diplomou-se pela Universidade Politécnica de Madri
35 com o título de “Ingeniero de Caminos, Canales y Puertos”; considerando que o
36 processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade
37 Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” que considerou o certificado com o
38 título de Engenheiro Civil; considerando a análise de equivalência curricular
39 realizada de acordo com a DN nº12/83 totalizando a carga horária 4.485 horas,
40 considerando que após a análise dos autos a Câmara Especializada de
41 Engenharia Civil – CEEC manifestou-se favorável ao registro do profissional com
42 o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 anexa à Resolução nº473/02, do Confea), e as atribuições do artigo 7º da
 2 Resolução nº218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
 3 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do
 4 profissional José Alberto Gonzalez Melchor, com o título de Engenheiro Civil
 5 (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº473/02
 6 do Confea), com atribuições do art. 7º da Resolução nº218/73, do Confea.
 7 (Decisão PL/SP nº 927/2017).-.....
 8 **Nº de Ordem 93** – Processo R-8/2016 – Juan Antonio Jorge Silveira (Requer
 9 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
 10 CEEC, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
 11 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
 12 – Relator: Euzébio Beli.-.....
 13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
 15 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro
 16 definitivo neste Conselho em nome de Juan Antonio Jorge Silveira, na condição
 17 de profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional de
 18 nacionalidade Uruguaia, diplomou-se pela “Universidad de Montevideo – Facultad
 19 de Ingeniería” com o título de “Ingeniero Civil”; considerando que o processo de
 20 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal de
 21 Minas Gerais que considerou o certificado com o título de Engenheiro Civil;
 22 considerando que o profissional teve seu registro temporário deferido pela CEEC
 23 em 29/06/2016, com atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas
 24 competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº218/73, do Confea, e
 25 artigo 28 do Decreto nº23.569/1933, com o título profissional de Engenheiro Civil,
 26 código (111-02-00) de conformidade com o disposto na tabela de títulos
 27 profissionais do anexo da Resolução nº473/02, do Confea; considerando a
 28 análise de equivalência curricular de acordo com a Decisão Normativa nº12/83
 29 totalizando carga horária de 3.840 horas; considerando que após a análise dos
 30 autos, a Câmara Especializada de Engenharia Civil manifestou-se favorável ao
 31 registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-
 32 00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº473/02, do Confea),
 33 com as atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências
 34 especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº218/73, do Confea, e artigo 28 do
 35 Decreto nº23.569/1933, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de
 36 Engenharia Civil – CEEC, pelo deferimento do registro do profissional Juan
 37 Antonio Jorge Silveira, com o título de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da
 38 Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº473/02 do Confea), com as
 39 atribuições do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências
 40 especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº218/73, do Confea, e artigo 28 do
 41 Decreto nº23.569/1933. (Decisão PL/SP nº 928/2017).-.....
 42 **Nº de Ordem 94** – Processo R-31/2016 – Rolando Piccolo Figueiredo (Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 registro de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela
2 CEEMM, nos termos da Decisão Normativa nº 12/1983, do artigo 4º da Resolução
3 nº 1.007/2003 do Confea e da alínea “h” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966
4 – Relator: Maurício Pazini Brandão.....
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
7 2017, apreciando o processo em referência que trata do pedido de registro
8 definitivo neste Conselho em nome de Rolando Piccolo Figueiredo, na condição
9 de profissional diplomado no exterior; considerando que o profissional de
10 nacionalidade Brasileira, diplomou-se pela The University of Bath com o título de
11 “Master of Engineering in Mechanical Engineering”; considerando que o processo
12 de revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São
13 Paulo que considerou o certificado com o título de Engenheiro Mecânico;
14 considerando a análise de equivalência curricular de acordo com a Decisão
15 Normativa nº12/83 totalizando carga horária de 4.428 horas; considerando que
16 após a análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
17 Metalúrgica manifestou-se favorável ao registro definitivo do profissional com o
18 título de Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos
19 Profissionais, anexa à Resolução nº473/02, do Confea), com as atribuições do
20 artigo 12 da Resolução nº218/73, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
21 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM, pelo
22 deferimento do registro do profissional Rolando Piccolo Figueiredo com o título de
23 Engenheiro Mecânico (código 131-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa
24 à Resolução nº473/02, do Confea), com as atribuições do artigo 12 da Resolução
25 nº218/73. (Decisão PL/SP nº 929/2017).....
26 Às quinze horas e quatro minutos o Conselheiro José Guilherme Pascoal de
27 Souza solicitou licença para retirar-se da Sessão.....
28 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**.....
29 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
30 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
31 **REGIMENTO**.....
32 Às quinze horas e dez minutos o Conselheiro José Roberto Barbosa Satto
33 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....
34 **Nº de Ordem 02** – Processo C-562/1984 V5 – Associação de Engenheiros,
35 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém (Registro de Entidade de Classe – Revisão)
36 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 22 da Resolução nº
37 1.070/2015 do Confea – Relator: Carlos Alexandre da Graça Duro Couto – Vista:
38 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos.....
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
40 decisão:.....
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 2017, apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
2 entidade de classe, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
3 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que na reunião de 9
4 de maio de 2017, a Comissão havia deliberado por não considerar regular o
5 registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém e
6 propor ao Plenário a suspensão de registro para fins de representação, nos
7 termos dos arts. 27 e 28 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, tendo em vista que
8 como comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade jurídica
9 mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu
10 estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea
11 durante o último ano apresentou 4 (quatro) atas de reunião de associados com
12 assuntos não voltados para a valorização e o exercício profissional ou inerentes
13 às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, além de não apresentar lista
14 de presença destas atas; considerando que conforme Decisão PL/SP nº
15 451/2017, o Plenário do Crea-SP decidiu por suspender o registro da entidade de
16 classe; considerando que a interessada apresentou pedido de reconsideração ao
17 Plenário e como comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade
18 jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em
19 seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea
20 durante o último ano apresentou 4 (quatro) atas de reunião de associados, sendo
21 que destas, duas já haviam sido anteriormente apresentadas, além de outros
22 documentos tais como fotos e informativos de eventos; considerando, porém, que
23 as atas de reunião de associados contém assuntos não voltados para a
24 valorização e o exercício profissional ou inerentes às profissões abrangidas pelo
25 Sistema Confea/Crea, e para os outros eventos não há comprovação de que
26 tenham sido realizados pela Associação; considerando desta forma que não
27 foram cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15
28 quanto à revisão do registro; considerando o art. 27 da Resolução nº 1.070/15 que
29 dispõe que a entidade de classe que não atender, no prazo determinado pelo
30 Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso
31 pelo plenário do Crea; considerando que no decorrer de sua tramitação, o
32 processo foi alvo do pedido de vistas da Conselheira Eng. Civil e Eng. Seg. Trab.
33 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos que, após análise, manifestou-se de
34 forma concordante à Decisão CRT/SP nº 200/2017, tendo em vista que não foram
35 cumpridos os requisitos constantes no artigo 21 da Resolução nº 1.070/15, do
36 Confea; considerando todo o exposto, **DECIDIU:** 1) não considerar regular o
37 registro da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém,
38 consoante Deliberação CRT/SP nº 200/2017, não estando apta a ter
39 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2018; e, 2) aprovar a
40 suspensão de registro para fins de representação da Associação de Engenheiros,
41 Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém. Em caráter excepcional e, em face de
42 problemas técnicos ocorridos no sistema de votação eletrônica no momento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 votação do presente processo, restou computado o seguinte resultado: Votaram
2 favoravelmente 201 (duzentos e um) Conselheiros, votaram contrariamente 03
3 (três) Conselheiros e abstiveram-se de votar 23 (vinte e três) Conselheiros, não
4 sendo possível identificar nominalmente cada votante. (Decisão PL/SP nº
5 930/2017).....

6 Às quinze horas e vinte e nove minutos os Conselheiros Pedro Carvalho Filho e
7 Rogério Rocha Matarucco solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.

8 **Nº de Ordem 03** – Processo PR-180/2014 – Valter de Souza Barros (Certidão de
9 Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA e
10 CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
11 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Dib Gebara – Vista:
12 Gilmar Vigiodri Godoy.....

13 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
14 decisão:-.-.-.-.-

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
17 2017, apreciando o processo em referência que trata de solicitação de revisão de
18 atribuições profissionais pleiteando-se competência para atividade de
19 georreferenciamento de imóveis rurais por parte do Técnico em Agropecuária
20 Valter de Souza Barros, creasp nº 5062811513, (fls.02), que possui atribuições do
21 artigo 5º da Resolução 278/83 do Confea (fls 10), e apresenta os documentos
22 necessários referentes a anotação em carteira do curso de Especialização em
23 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato Sensu, realizado na Escola de
24 Engenharia e Agrimensura de Pirassununga; considerando que foram
25 apresentados: Cópia do Diploma (fl. 03) e Histórico Escolar do curso (fls. 03
26 verso); considerando que, em atendimento à letra “d” da PL-1347/08, do Confea,
27 este requerimento foi analisado pela Câmara Especializada de Engenharia de
28 Agrimensura (CEEA), sendo aprovado o parecer do Conselheiro Relator pela
29 concessão da anotação em carteira do Curso de Especialização em
30 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato Sensu, realizado na Escola de
31 Engenharia e Agrimensura de Pirassununga e favorável a não concessão da
32 Certidão de Inteiro Teor para exercer a atividade de Georreferenciamento de
33 Imóveis Rurais, rogando jurisprudência firmada no Plenário do Crea-SP, e “em
34 observância dos princípios constitucionais da Legalidade e Segurança Jurídica”,
35 entendendo que a Decisão Plenária PL 2.087/2004, viola a Resolução 218/73 do
36 CONFEA, em vigor, afrontando em decorrência a Lei Federal 5.194/66, em
37 especial ao disposto no Artigo 25 da Resolução 218/73: “Nenhum profissional
38 poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas
39 características de seu currículo escolar, considerada em cada caso, apenas, as
40 disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe
41 sejam acrescidas em curso de pós graduação, na mesma modalidade” (fls 15 a
42 18); considerando que o processo também foi dirigido à Câmara Especializada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 em Agronomia (CEA) onde foi aprovado o voto do Conselheiro Relator pela
2 concessão de atribuição requerida, entendendo como suficientes as disciplinas
3 cursadas pela interessada em seu curso de graduação original (fls 33 a 36);
4 considerando que, diante de decisões contraditórias e considerando que cabe à
5 instância do Plenário dirimir as eventuais divergências entre às Câmaras
6 Especializadas, necessitando para tanto, a designação de Conselheiro Relator;
7 considerando que, desta forma o processo foi encaminhado para análise e
8 emissão de novo parecer fundamentado acerca da divergência, opinando sobre a
9 concessão ou não das atribuições pretendidas e conseqüente emissão da
10 certidão; considerando que nas fls. de 37 a 39 (frente e verso) foi fornecida
11 informação realizada pela Arq. Urb Dinah S. Iwamizu Shiroma de todo o processo
12 e na fl 40 foi encaminhada a Conselheira Julianita Maria Scaranelo Simões para
13 emitir um parecer, sendo que, esta, à fl. 41 devolve o processo alegando que não
14 tem os conhecimentos técnicos suficientes; considerando que à seguir na fl 43 é
15 encaminhado a este relator; considerando que o interessado, na qualidade de
16 Técnico em Agropecuária, encontra-se registrado com atribuições do artigo 05, da
17 Resolução 278, de 27 de maio de 1983, do Confea: “Art. 5º - As atribuições dos
18 Técnicos Agrícolas de 2º Grau, em suas diversas modalidades, para efeito do
19 exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua
20 formação, consistem em: I - atuar em atividades de extensão, associativismo e
21 em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; II -
22 ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; III - elaborar
23 orçamentos relativos às atividades de sua competência; IV - prestar assistência
24 técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou
25 nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a
26 supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as
27 seguintes tarefas: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes
28 de construções rurais; 3) elaboração de orçamentos de materiais, insumos,
29 equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de
30 trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; 5) manejo e
31 regulação de máquinas e implementos agrícolas; 6) dar assistência técnica na
32 aplicação de produtos especializados; 7) execução e fiscalização dos
33 procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento,
34 comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; 8) administração
35 de propriedades rurais; 9) colaborar nos procedimentos de multiplicação de
36 sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem
37 e irrigação. V - conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis
38 com a respectiva formação profissional; VI - elaborar relatórios e pareceres
39 técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; VII - executar trabalhos
40 repetitivos de mensuração e controle de qualidade; VIII - dar assistência técnica
41 na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados,
42 limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 desempenho; IX - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a
2 fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; X -
3 administração de propriedades rurais a nível gerencial; XI - conduzir equipes de
4 instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; XII - treinar e
5 conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; XIII -
6 desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional. § 1º
7 - Os Técnicos Agrícolas de 2º Grau poderão elaborar planos de custeio de
8 atividades agrícolas rotineiras, para efeito de financiamento pelo Sistema de
9 Crédito Rural, desde que não envolvam a utilização de pesticidas e herbicidas e
10 no âmbito restrito de suas respectivas habilitações. § 2º - Os Técnicos Agrícolas
11 de Nível Médio do setor agroindustrial poderão responsabilizar-se pela elaboração
12 de projetos de detalhes e pela condução de equipe na execução direta de
13 projetos”; considerando a Decisão PL-2087/04, do Confea, que consigna sobre a
14 conferência de atribuições para algumas modalidades profissionais, define carga
15 horária mínima do curso (360 horas) e elenca os conteúdos formativos das
16 disciplinas ou ementas das disciplinas, para que o profissional possa assumir a
17 atividade de georreferenciamento de imóveis rurais e conseqüentemente seu
18 cadastramento no INCRA, deverá cumprir, no mínimo, 360 horas do seguinte
19 conteúdo: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento, b) Cartografia, c)
20 Sistemas de Referência, d) Projeções Cartográficas, e) Ajustamentos, f) Métodos
21 e medidas de posicionamento geodésico; considerando que o Conselho Federal,
22 visando disciplinar a concessão de atribuições para atividades de
23 georreferenciamento, editou decisão plenária PL-1347/2008, em que recomenda
24 aos CREAs que a concessão das atribuições para a execução de atividades de
25 Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao
26 profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de graduação ou
27 técnico de nível médio, ou pós-graduação ou qualificação/aperfeiçoamento
28 profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº
29 PL-2087/ 2004, e que cumpriu a totalidade da carga horária exigida para o
30 conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme
31 está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do CONFEA;
32 considerando o disposto na Decisão PL-2087/04 do CONFEA, que estabelece
33 que: “Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar
34 incorporadas as ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
35 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema”; considerando a
36 Instrução Normativa 2522/2011 deste regional que Dispõe sobre a definição dos
37 procedimentos para concessão da certidão de habilitação para assumir os
38 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites
39 dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro;
40 considerando que em função das Decisões Plenárias que regulam o assunto, o
41 cerne da questão passa a ser a presença ou não nos conteúdos formativos das
42 disciplinas elencadas na PL-2087/04 do CONFEA dentro das matérias

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

1 originalmente cursadas pelo interessado; considerando a não apresentação do
2 histórico escolar pelo interessado, onde deveria constar as disciplinas vinculadas
3 ao mérito da questão com as respectivas ementas, o que não permite a este
4 relator saber a real carga horária de acordo com a PL-2087/2004, bem como ter
5 acesso aos conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao
6 Georreferenciamento, b) Cartografia, c) Sistemas de Referência, d) Projeções
7 "Cartográficas, e) Ajustamentos, f) Métodos e medidas de posicionamento
8 geodésico"; considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi alvo
9 do pedido de vistas do Conselheiro Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng. Mec. Gilmar
10 Vigiodri Godoy que, em contato com a Instituição de Ensino, obteve copia do
11 Certificado do interessado, como Curso de Formação Continuada em
12 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, devidamente corrigido pela Instituição de
13 Ensino que o emitiu sem constar tratar-se de Curso - LATO SENSU, o que foi
14 citado por um lapso gráfico; considerando que o Histórico Escolar do Curso, está
15 descrito no verso do referido Certificado, o que deve ser considerado, onde
16 constam as respectivas ementas e respectivas cargas horárias, totalizando carga
17 horária de 360 horas, o que atende o estabelecido pela PL - 2087/2004, do
18 Confea; considerando que, em conformidade à Lei 5.194/66, artigos 10 e 11,
19 Decisões Plenárias PL-1347/2008 e PL-2087/2004, do Confea; considerando todo
20 o exposto, em conformidade com a legislação vigente e com as descrições
21 apontadas, manifestou-se pela legalidade da Certidão nº 355/2014, sendo pelo
22 referendo da mesma, bem como pela anotação do Curso de Formação
23 Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em concordância com o
24 aprovado pela Câmara Especializada de Agronomia, conforme Decisão CEA/SP
25 nº 76/2016, de fls. 33 a 36; considerando todo o exposto e após ampla discussão
26 do assunto, **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro Relator Eng. Civ. Dib
27 Gebara, pelo indeferimento da solicitação do interessado, por não atender ao
28 disposto nas Decisões Plenárias PL-2087/2004 e PL-1347/2008, do Confea, e
29 Instrução 2522/2011, deste Conselho. Presidiu a Sessão o Eng. Eletric. e Eng.
30 Seg. Trab. EDSON NAVARRO. Votaram favoravelmente 132 (cento e trinta e dois)
31 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado,
32 Adriano Ricardo Galzoni, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de Almeida,
33 Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Alfonso
34 Pappalardo Júnior, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos,
35 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi,
36 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi,
37 Arnaldo Luiz Borges, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Azevedo
38 Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Fielde de Campos, Célio da
39 Silva Lacerda, Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, César Marcos
40 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,
41 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso,
42 Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Edenício Turini, Edgar da Silva, Edilson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio
2 Beli, Fábio Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida
3 Blockwitz, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira
4 Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gilberto de Magalhães Bento
5 Gonçalves, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan
6 Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Jan Novaes Recicar, Januário
7 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da
8 Silva, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes Vieira, José Ariovaldo dos Santos,
9 José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José
10 Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,
11 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Roberto Corrêa, Keiko
12 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laerte Lambertini, Lenita Secco
13 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz
14 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
15 Prado, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos
16 Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Angela de Castro
17 Panzieri, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes,
18 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de
19 Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Soares de
20 Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Odair Bucci,
21 Oswaldo Mariano Júnior, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva,
22 Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta,
23 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu,
24 Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Reynaldo
25 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,
26 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
27 Silva, Ricardo Perale, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodrigo de Freitas Borges
28 Fonseca, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Salmen Saleme Gidrão,
29 Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tiago Marcelo Peixoto da Silva,
30 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
31 Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton
32 Mozena Leandro. Votaram contrariamente 32 (trinta e dois) Conselheiros: Antonio
33 Carlos Catai, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Avilson Ferreira de Almeida, Balmes
34 Vega Garcia, Carlos Jacó Rocha, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniella
35 Gonzalez Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edilson Reis, Elio Lopes dos Santos,
36 Eloísa Cláudia Mota, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco
37 Eduardo Pereira Cortez, Higino Gomes Júnior, João Felipe Rodrigues de
38 Albuquerque Andrade Picolini, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo
39 Querido, José Renato Zanini, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laércio
40 Rodrigues Nunes, Luiz Henrique Barbirato, Márcio de Almeida Pernambuco,
41 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Nestor Thomazo Filho, Rui Adriano
42 Alves, Taís Tostes Graziano, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Valter Francisco Hulshof, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Abstiveram-se
2 de votar 49 (quarenta e nove) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar
3 Savelli, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Luís Carlini,
4 Ângelo Petto Neto, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Cláudio Coppo, Arlei Arnaldo
5 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos
6 Eduardo Freitas da Silva, Carlos Tadeu Barelli, Celso Deliberato, Celso Rodrigues,
7 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cyro Barbosa Bernardes, Edelmo Edivar Terenzi,
8 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Francisco
9 José de Almeida, Gley Rosa, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, João Ariovaldo
10 D’Amaro, João Hashijumie Filho, Jorge Moya Diez, José Antonio Nardin, José
11 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Paulo Garcia, José Valmir
12 Flor, José Vinicius Abrão, Luiz Fernando Bovolato, Marcus Rogério Paiva Alonso,
13 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Milton Rontani Júnior, Newton Guenaga
14 Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
15 Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Ricardo Rodrigues de França, Rita de
16 Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Tiago Furlanetto, Tiago
17 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Walter Logatti Filho. (Decisão
18 PL/SP nº 931/2017).-----
19 Às quinze horas e cinquenta minutos o Conselheiro José Júlio Joly Junior solicitou
20 licença para retirar-se da Sessão.-----
21 **Nº de Ordem 04** – Processo SF-756/2016 – Indústria e Comércio Metalúrgica
22 Marques de Assis Ltda. (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº
23 5.194/1966) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “e” do
24 artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Carlos Alexandre da Graça Duro
25 Couto – 1ª Vista: Pedro Sérgio Pimenta – 2ª Vista: João Luiz Braguini.-----
26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
27 decisão:-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
30 2017, apreciando o processo em referência que trata de infração à alínea “e” do
31 artigo 6º da Lei 5.194/66 em nome da empresa Indústria e Comércio Metalúrgica
32 Marques de Assis Ltda., autuada (AI nº 6796/2016) por desenvolver atividades de
33 “serviços de metalurgia em geral e indústria de máquinas e equipamentos
34 industriais”, sem a devida anotação de responsável técnico, e foi encaminhado ao
35 Plenário para análise do recurso interposto pela interessada em face de Decisão
36 proferida pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, que
37 manteve o aludido Auto; considerando que apresenta-se à fl. 02 a informação
38 “Resumo de Empresa” emitida em 13/10/2015, a qual consigna: 1) Registro: nº
39 1056330 expedido em 17/05/2014; e, 2) Objetivo social: “Indústria e Comércio de
40 Máquinas e Equipamentos Industriais, assim como Serviços de Metalurgia em
41 Geral”; considerando que, apresentam-se às fls. 03/04, as cópias das seguintes
42 notificações emitidas em 13/10/2015: 1) Notificação nº 5862/2015: a empresa foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 instada a proceder à indicação de profissional legalmente habilitado para ser
 2 anotado como seu responsável técnico; e, 2) Notificação nº 5881/2015: a empresa
 3 foi instada a proceder à apresentação de documentação; considerando que,
 4 apresenta-se à fl.06, a cópia da Notificação nº 12090/2015 emitida em
 5 20/12/2015, na qual a empresa foi instada a proceder à indicação de profissional
 6 legalmente habilitado para ser anotado como seu responsável técnico;
 7 considerando que, apresenta-se à fl. 09, a cópia do Auto de Infração nº 6796/2016
 8 lavrado em nome da interessada em 17/03/2016, por infração à alínea “e” do
 9 artigo 6º da Lei nº 5.194/66, uma vez que, apesar de notificada em 13/10/2015 e
 10 em 20/12/2015, vem desenvolvendo as atividades registradas em seu Objetivo
 11 Social, tais como: “serviços de metalurgia em geral e indústria de máquinas e
 12 equipamentos industriais”, sem a devida anotação de responsável técnico,
 13 conforme apurado em 13/10/2015, o qual foi recebido em 29/03/2016 (fl. 10-
 14 verso); considerando que, em 05/04/2016, a interessada apresentou defesa, a
 15 qual consigna: 1) Que em 10/11/2015 tomou as devidas providências para a
 16 regularização do registro, mediante a apresentação dos documentos referentes à
 17 alteração de responsável técnico (RAE), contrato de prestação de serviços datado
 18 de 21/10/2015 (fls.13/14) e ART nº 922221220151408595 registrada em
 19 26/10/2015 emitida pelo responsável técnico contratado (fls.15/16), conforme o
 20 protocolo nº 144354 do CREASP; 2) Que devidos a problemas na INTERNET a
 21 empresa não recebeu o e-mail transmitido pela UOP de Assis em 10/11/2015; 3)
 22 As ações adotadas quando do recebimento da notificação emitida em 20/12/2015
 23 e do recebimento do auto de infração em 29/03/2016, com o destaque para o fato
 24 de que a documentação requerida pelo Conselho foi apresentada à UOP de Assis
 25 em 10/11/2015; 4) A solicitação quanto ao cancelamento do auto de infração; 5) A
 26 apresentação em anexo de cópias dos seguintes documentos: 5.1) Contrato de
 27 Prestação de Serviços em Engenharia Mecânica firmado entre a interessada e o
 28 profissional Mário Sergio Vascão em 21/10/2015 (fls. 13/14); 5.2) ART nº
 29 92221220151408595, registrada em 26/10/2015 (fl. 15); e, 5.3) Protocolo nº
 30 144354 (fl.16) datado de 26/10/2015; considerando que, apresenta-se à fl. 17, o
 31 registro da “Pré-Análise” da CAF de Assis datado de 05/04/2016, o qual consigna
 32 a proposta quanto ao cancelamento do auto de infração; considerando que,
 33 apresentam-se às fls. 19/20, a informação e o despacho datados de 12/04/2016 e
 34 20/04/2016, os quais compreendem: 1) O destaque para o fato de que a anotação
 35 pretendida pelo Engenheiro Mecânico Mário Sergio Vascão (processo F-
 36 003157/2013) trata-se de tripla responsabilidade técnica; e, 2) O encaminhamento
 37 do processo à CEEMM; considerando que, apresenta-se às fls. 32/33, a
 38 informação da Assistência Técnica – UCT/DAC/SUPCOL datada de 18/05/2016, a
 39 qual compreende: 1) O destaque para os elementos do processo; 2) A citação de
 40 dispositivos dos seguintes instrumentos: 2.1) Lei Federal nº 5.194/66;
 41 2.2.Resolução nº 1.008/04 do Confea; e, 3) O encaminhamento do processo à
 42 CEEMM; considerando que, às folhas 37 e 38, consta Decisão nº 543, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 11/07/2016 da CEEMM/SP, onde por unanimidade votou pela manutenção do
2 Auto de Infração nº 6796/2016 e o prosseguimento do processo, de conformidade
3 com os dispositivos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; considerando que,
4 oficiada da decisão, a interessada apresentou recurso ao Plenário do Crea-SP
5 solicitando cancelamento do Auto de Infração nº 6796/2016, argumentando que
6 está “atuando no ramo metalúrgico com ênfase na manutenção, montagem e
7 fabricação de equipamentos de pequeno porte (reservatórios, tubulações, etc...)”,
8 relatando dificuldades financeiras vivenciadas pela empresa desde 2015 e pede
9 que, caso seja necessária a aplicação da multa, para que seu valor seja reduzido
10 conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 43 da Resolução nº 1008/04, alterada
11 pela Resolução nº 1047/13, ambas do Confea, em face do atendimento às
12 exigências levantadas por este Conselho e por se tratar de pequena empresa;
13 considerando a Lei Federal nº 5.194/66 que regula o exercício das profissões de
14 Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências que nos
15 seus artigos: “Art. 6º – Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou
16 engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
17 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei
18 e que não possua registro nos Conselhos Regionais; (...) e) a firma, organização
19 ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições
20 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com
21 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. (...) Art. 46º - São
22 atribuições das Câmaras Especializadas: a) Julgar os casos de infração da
23 presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica; (...) Art. 71º -
24 As penalidades aplicáveis por infração da presente Lei são as seguintes, de
25 acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada; b) censura pública; c)
26 multa; d) suspensão temporária do exercício profissional; e) cancelamento
27 definitivo do registro. Parágrafo único - As penalidades para cada grupo
28 profissional serão impostas pelas respectivas Câmaras Especializadas ou, na falta
29 destas, pelos Conselhos Regionais. (...) Art. 73º - As multas são estipuladas em
30 função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os
31 seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: (...) e) de meio a três
32 valores de referência, às pessoas jurídicas, por infração do Art. 6º(1). Parágrafo
33 único - As multas referidas neste artigo serão aplicadas em dobro nos casos de
34 reincidência”; considerando a Resolução nº 1008/04, que dispõe sobre os
35 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de
36 infração e aplicação de penalidades nos seguintes artigos: Art. 11º - no seu
37 segundo parágrafo: “Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não
38 exime o autuado das cominações legais. (...) Art. 42º.- As multas são penalidades
39 previstas no art. 73 da Lei n.º 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas
40 faixas de valores estabelecidos em resolução específica. Art. 43º.- As multas
41 serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento
42 da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade,
2 reincidência ou nova reincidência de autuação; II – a situação econômica do
3 autuado; III – a gravidade da falta; IV – as conseqüências da infração, tendo em
4 vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V – regularização da falta cometida. § 1º
5 A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no
6 caso de nova reincidência será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do
7 que dispõe o art. 74 da Lei nº 5.194, de 1966. § 3º É facultada a redução de
8 multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste
9 artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.
10 Art. 44º - A multa não paga, após a decisão transitada em julgado, será inscrita na
11 dívida ativa e cobrável judicialmente”; considerando a Resolução nº 1.047/13 que
12 altera a Resolução nº 1.008/04 e dispõe sobre os procedimentos para
13 instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de
14 penalidades nos seguintes artigos: “Art. 1º - Revogar os arts. 7º e 8º e o inciso VIII
15 do art. 47 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre
16 os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de
17 infração e aplicação de penalidades, publicada no D.O.U, de 13 de dezembro de
18 2004, Seção 1, pág. 142/143. Art. 2º - Alterar o caput do art. 9º da Resolução nº
19 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para
20 instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de
21 penalidades, publicada no D.O.U, de 13 de dezembro de 2004, Seção 1, pág.
22 142/143, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º Compete ao agente
23 fiscal a lavratura do auto de infração, indicando a capitulação da infração e da
24 penalidade”; considerando que compete ao Plenário do CREA-SP, em 2ª
25 instância, o julgamento do Auto em epígrafe; considerando o registro da “Pré-
26 Análise” da CAF de Assis datado de 05/04/2016, o qual consigna a proposta
27 quanto ao cancelamento do auto de infração, devido a regularização da
28 documentação; considerando a decisão nº 543 de 11/07/2016 da CEEMM/SP
29 onde por unanimidade votou pela manutenção do Auto de infração nº 6796/2016 e
30 o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da
31 Resolução nº 1.008/04 do Confea; considerando a defesa interposta a CEEMM e
32 o recurso encaminhado ao plenário com as respectivas documentações anexadas
33 ao processo, onde tem como alegação principal ter apresentado a documentação
34 solicitada em 26/10/2015, através do creadoc nº 144354 e, devido a problemas de
35 internet, não recebeu retorno de pendências relativas à atualização de seu
36 registro; considerando as cópias de folhas do processo F-003157/2013 (fls. 23/28)
37 relativas à indicação como responsável técnico da empresa do Engenheiro
38 Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Mário Sérgio Vascão,
39 conforme ART nº 92221220151408595, registrada em 26/10/2015 (fl. 15);
40 considerando a decisão CEEMM/SP nº 1312/2016 de 17/11/2016, onde aprovou a
41 anotação de tripla responsabilidade técnica do Engº Mecânico Mário Sérgio
42 Vascão como responsável técnico pela interessada; considerando a apresentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 em anexo de cópias dos seguintes documentos: 5.1) Contrato de Prestação de
2 Serviços em Engenharia Mecânica firmado entre a interessada e o profissional
3 Mário Sergio Vascão em 21/10/2015 (fls. 13/14); 5.2) ART nº
4 92221220151408595, registrada em 26/10/2015 (fl. 15); e, 5.3) Protocolo nº
5 144354 (fl.16) datado de 26/10/2015; considerando o descritivo do protocolo nº
6 144354, de 26/10/2015, analisado e anexado junto ao relato por este conselheiro,
7 onde verifica-se a entrega da documentação exigida pelas notificações nºs
8 5862/2015 e 5881/2015, datadas de 13/10/2015, como sendo anterior a data da
9 autuação nº 6796/2016 de 17/03/2016; considerando que de acordo com o rito
10 "processual administrativo a regularização do ato antes da autuação anula o ato
11 ilícito"; considerando que no decorrer de sua tramitação, o processo foi alvo do
12 pedido de duas vistas; considerando que, em sua análise, o primeiro vistor
13 Conselheiro Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Pedro Sérgio Pimenta manifestou-se
14 em conformidade ao relato original, pelo cancelamento do AI nº 6796/2016, por
15 entender que a interessada atendeu à notificação do Crea-SP anteriormente à
16 autuação; considerando o segundo pedido de vistas, este, do Conselheiro Eng.
17 Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini que, apresentou os seguintes
18 considerandos: "considerando o parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução nº
19 1008/2004, do Confea, dispozo que lavrado o Auto de Infração, a regularização
20 da falta não exime o autuado das cominações legais; considerando o artigo 40 do
21 Regimento do Crea/SP que atribui especificamente ao Conselheiro Regional, a
22 preciar os assuntos inerentes a fiscalização e apomramento profissional;
23 considerando o artigo 53 do Regimento do Crea/SP que dispõe que compete ao
24 Conselheiro Regional cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões
25 normativas, e as decisões plenárias baixadas pelo Confea, os normativos, os atos
26 administrativos baixados pelo Crea/SP e seu Regimento, entende este relator que
27 para a análise do processo, torna-se necessário estabelecer com precisão a linha
28 do tempo dos fatos nele contidos. Assim verificamos que a empresa interessada
29 recebeu duas notificações para apresentação de documentos para a
30 regularização de sua situação, principalmente com relação ao profissional
31 habilitado a ser anotado como seu responsável técnico, ambas notificações
32 datadas de 13 de outubro de 2.015 com silicitação do comparecimento de
33 representante da empresa, ou enviar a documentação para o endereço eletrônico
34 do agente fiscal (folhas 03 e 04). Não consta dos autos o atendimento dessas
35 duas solicitações. No dia 20 de Novembro de 2.015 a empresa foi notificada a
36 título de reiteração para indicação do profissional habilitado para ser anotado
37 como responsável técnico, não constando nos autos nenhuma manifestação da
38 interessada. No dia 17/03/2.016 o agente consultou a pesqiosa de situação
39 cadastral de pessoa jurídica do Crea/SP que acusava a ausência de responsável
40 técnico lavrando em consequência o Auto de Infração nº 6796/2016, na mesma
41 data. A empresa interessada somente foi se manifestar nos autos no da 05 de
42 Abril de 2.016 (folhas 11 a 16), data muito posterior a do Auto lavrado alegando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 em síntese que não recebeu e-mail com exigências deste Regional por
2 problemas na Internet e confirma que foi notificada a título de reiteração em
3 20/11/2015 para atender as solicitações do Crea/SP e não atendeu novamente,
4 justificando-se que por ter protocolado a documentação, julgou que já tinha
5 atendido a solicitação de “registro no Sistema Crea/SP”. Estabelecida a linha de
6 tempo ou a cronologia dos fatos verificamos que a empresa foi devidamente
7 notificada a apresentar vários documentos, entre eles os relativos a indicação
8 para anotação do seu responsável técnico, procedimento não adotado, alegando
9 na sua defesa falhas em sua Internet, fato de sua íteira responsabilidade pois
10 cabe a ela o acompanhamento do andamento do processo tendo sido em ambas
11 notificações solicitado o comparecimento de seus representantes, o que também
12 não foi atendido. Alega também que após receber a notificação em 20/11/2015,
13 julgou a seu juízo que já tinha atendido as solicitações do Conselho pois já havia
14 protocolado toda a documentação, o que não corresponde ao conteúdo do
15 processo. A empresa admite que somente foi verificar o que estava ocorrendo por
16 força e após o recebimento do Auto de Infração, bem como consigna que os
17 documentos solicitados foram entregues ao Crea/SP somente no dia 31/03/2016,
18 data posterior ao do Auto que foi lavrado em 17/03 de 2017. Constata-se de forma
19 cristalina que todas as falhas no conhecimento do andamento do processo foi de
20 exclusiva responsabilidade da empresa interessada, quer por a alegada falha na
21 internet, bem como por julgar de forma equivocada que havia atendido as
22 solicitações do Crea/SP, visto que foi instada inclusive a comparecer ao Conselho
23 e desta forma atender essas solicitações de forma a regularizar sua situação, fato
24 que só ocorreu após receber o Auto de Infração. Assim, caracterizada a
25 responsabilidade da empresa no não cumprimento das exigências formalizadas
26 nos ritos processuais, em observância aos considerandos com relação a
27 Legislação Vigente consignada no parecer, principalmente ao parágrafo 2º do
28 artigo 11 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que dispõe que LAVRADO O
29 AUTO a regularização da falta não exime o autuado das cominações legais visto
30 que como demonstrado, a regularização da situação ocorreu após a lavratura do
31 Auto Infracional, única e exclusivamente por responsabilidade da empresa
32 interessada que não acompanhou o andamento do devido processo legal. Em
33 complemento a não aplicação da multa, corretamente consignada no Auto de
34 Infração, sem amparo legal pode incorrer em renúncia fiscal passível de se
35 caracterizar, em tese, improbidade administrativa da autoridade competente. De
36 outra forma, em todas as infrações cometidas, devemos considerar no julgamento
37 os fatos agravantes ou atenuantes, sendo que no caso devemos observar que,
38 embora a regularização da falta tenha sido feita após a lavratura do auto de
39 infração, a empresa efetivamente formalizou junto ao Crea/SP, como também a
40 condição de primariedade relativa a autuações da empresa o que, a meu juízo,
41 atenuam a aplicação da dosimetria do valor da multa aplicada, nos termos do
42 artigo 43, incisos I e V, da Resolução nº 1.008/2.004”; considerando que, diante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 do exposto, manifestou-se “pela aplicação do valor mínimo da multa, previsto no
2 Anexo da Decisão Plenária nº 1.056/2.016, do Confea, correspondente a
3 R\$1.077,30 por infração a alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66
4 cometida pela Indústria Metalúrgica Marques de Assis Ltda”; considerando que foi
5 entregue, pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Carlos Alexandre da Graça Duro
6 Couto, consulta ao Sistema Creanet realizada na data de 16/08/2017, sobre o
7 Resumo da Empresa, consignando a anotação do Eng. Mec. Mário Sergio Vascão
8 como responsável técnico pela empresa interessada, com data de início em
9 26/10/2015; considerando todo o exposto e após ampla discussão do assunto,
10 **DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro Relator Eng. Civ. Carlos Alexandre da
11 Graça Duro Couto, pelo cancelamento do Auto de Infração AI nº 6796/2016 em
12 nome da empresa Indústria e Comércio Metalúrgica Marques de Assis Ltda, por
13 entender que a interessada atendeu a notificação anteriormente à autuação.
14 Votaram favoravelmente 148 (cento e quarenta e oito) Conselheiros: Ademar
15 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adolfo Bolivar Savelli, Alessandra Dutra Coelho,
16 Alexander Ramos, Alexandre Sayeg Freire, Amandio José Cabral D’Almeida
17 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, André Martinelli Agunzi, Ângelo
18 Petto Neto, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz
19 Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes
20 Júnior, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos
21 Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva,
22 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célio da Silva Lacerda, César
23 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
24 Campos, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane
25 Maria Filgueiras Lujan, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da
26 Silva, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edgar da Silva,
27 Edilson Pissato, Edson Facholi, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio
28 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe
29 Antonio Xavier Andrade, Fernando Pierozzi Durso, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco
30 Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
31 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes
32 Júnior, Jan Novaes Recicar, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João
33 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
34 Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Gomes Vieira,
35 José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de
36 Assis Pereira, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo
37 Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo
38 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,
39 José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Jussara Teresinha
40 Tagliari Nogueira, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio
41 Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio
42 Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida
 2 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,
 3 Marcos Roberto Furlan, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva
 4 Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
 5 Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Miguel
 6 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares
 7 de Carvalho, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Ney Wagner
 8 Gonçalves Ribeiro, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover,
 9 Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes
 10 Ribeiro, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Augustus de
 11 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de
 12 Andrade, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio
 13 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo
 14 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
 15 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de
 16 Freitas Borges Fonseca, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme
 17 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
 18 Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho,
 19 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
 20 Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz
 21 Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio,
 22 Wendell Roberto de Souza, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram
 23 contrariamente 24 (vinte e quatro) Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida,
 24 Antonio Areias Ferreira, Celso Atienza, César Augusto Sabino Mariano, Dalton
 25 Edson Messa, Edenício Turini, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Eugenio
 26 Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gisele Herbst Vazquez, Gley Rosa,
 27 Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Luiz Braguini, José Antonio Nardin, José
 28 Manoel Teixeira, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio
 29 Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga
 30 Filho, Oswaldo Mariano Júnior, Ricardo Hallak, Wilton Mozena Leandro.
 31 Absteram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Alim
 32 Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, Arnaldo Luiz Borges, Carlos
 33 Tadeu Barelli, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, Cláudio Buiat, Fernando
 34 Antonio Cauchick Carlucci, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hirilandes
 35 Alves, José Geraldo Baião, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Marcelo Alexandre
 36 Prado, Odair Bucci, Paulo Roberto Peneluppi, Rafael Ricardi Irineu, Renato
 37 Becker. (Decisão PL/SP nº 932/2017).-----
 38 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----
 39 **Nº de Ordem 19** – Processo C-1/1997 – Crea-SP (Licença de presidente) –
 40 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º
 41 do Regimento.-----
 42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 decisão:-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
 4 2017, apreciando o processo em referência que trata de licença de presidente;
 5 considerando o comunicado de licença apresentado pelo Eng. Telecom. Vinícius
 6 Marchese Marinelli, à título de descompatibilização, à partir de 12 de agosto de
 7 2017, tendo em vista o interesse em concorrer nas próximas eleições do Sistema
 8 Confea/Creas, à serem realizadas no mês de novembro deste ano, nos termos na
 9 Lei nº 5.194/1966, Lei nº 8.195/1991, Resoluções nº 1021/2007 e nº 1039/2012,
 10 do Confea, Decisão Plenária nº 1056/2017, do Confea, Deliberação nº 025/2017 e
 11 Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2017, ambos da Comissão Eleitoral Federal
 12 do Confea; considerando o calendário eleitoral de eleições para presidente do
 13 Confea e dos Crea's de 2017; considerando o comunicado do Presidente em
 14 exercício Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro, de que a licença do Eng.
 15 Telecom. Vinícius Marchese Marinelli das funções de Presidente do Crea-SP se
 16 dá até o dia 13 de novembro de 2017, com retorno no dia 14 de novembro de
 17 2017, **DECIDIU** homologar a licença do presidente Eng. Telecom. Vinícius
 18 Marchese Marinelli, nos termos do artigo 9º, inciso XXXII, do Regimento. Votaram
 19 favoravelmente 180 (cento e oitenta) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,
 20 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alessandra Dutra
 21 Coelho, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral
 22 D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
 23 Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,
 24 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi,
 25 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Luiz Borges, Avilson
 26 Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,
 27 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,
 28 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva
 29 Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César Augusto
 30 Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
 31 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição
 32 Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson
 33 Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara,
 34 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edgar da Silva, Edilson
 35 Pissato, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Euzébio Beli, Fábio Fernando
 36 de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio
 37 Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
 38 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de
 39 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez,
 40 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
 41 Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues
 42 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Recicar, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João
2 Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
3 Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Gomes Vieira,
4 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa,
5 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
6 Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,
7 José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José
8 Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Keiko
9 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco
10 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio
11 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
12 Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva
13 de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus
14 Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida
15 Stachissini Nakano, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
16 Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes,
17 Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis,
18 Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Soares de Carvalho,
19 Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho,
20 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio
21 Braga de Louredo Filho, Oswaldo Mariano Júnior, Paulo César Lima Segantine,
22 Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini,
23 Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Sérgio Pimenta,
24 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu,
25 Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Reynaldo Eduardo Young
26 Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta
27 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
28 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de
29 Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges
30 Fonseca, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
31 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago
32 Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci
33 Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
34 Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo
35 Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de
36 Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl.
37 Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida,
38 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, João Luiz Braguini, José Manoel Teixeira, Laerte
39 Lambertini. Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas
40 da Silva, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Renato Becker. (Decisão PL/SP nº
41 933/2017).-.....
42 Às dezesseis horas e vinte e um minutos os Conselheiros Fernando Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Cauchick Carlucci, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hirilandes Alves e
2 Margareti Aparecida Stachissini Nakano solicitaram licença para retirarem-se da
3 Sessão.....
4 **Nº de Ordem 20** – Processo C-103/2017 e V2 – Crea-SP (Composição do
5 plenário do Crea-SP para o exercício de 2018) – Processo encaminhado pela
6 CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.071/2015 do Confea e do artigo
7 42 da Lei Federal nº 5.194/1966.....
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
9 decisão:.....
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
12 2017, apreciando a Deliberação CRT/SP nº 202/2017 da Comissão Permanente
13 de Renovação do Terço, constante do processo C-103/2017 e V2, nos termos da
14 Resolução nº 1.071, de 2015, do Confea; considerando o disposto na Seção II do
15 Capítulo III da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que o
16 Plenário do Crea-SP aprovou em sua Sessão Plenária de 8 de junho de 2017, por
17 meio da Decisão PL/SP nº 761/2017, o número de 270 (duzentos e setenta)
18 representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 com a seguinte
19 distribuição: 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades de classe
20 de profissionais de nível superior e 79 (setenta e nove) representações de
21 instituições de ensino superior; Considerando a Decisão PL-0029/2017, do
22 Confea que aprovou a composição do plenário do Crea-SP para 2017; e
23 considerando os cálculos e distribuições procedidas, **DECIDIU** aprovar a
24 Deliberação CRT/SP nº 202/2017, da Comissão Permanente de Renovação do
25 Terço, com a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 com
26 270 (duzentos e setenta) conselheiros representantes das entidades de classe de
27 profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior, distribuídos
28 da seguinte forma: a) 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades
29 de classe de profissionais de nível superior, sendo 175 (cento e setenta e cinco)
30 pelo Grupo Engenharia, constituído por 67 (sessenta e sete) da modalidade Civil,
31 47 (quarenta e sete) da modalidade Eletricista, 43 (quarenta e três) da modalidade
32 Mecânica e Metalúrgica, 9 (nove) da modalidade Química, 3 (três) da modalidade
33 Geologia e Minas, 3 (três) da modalidade Agrimensura, 3 (três) do campo de
34 atuação profissional da Segurança do Trabalho, e 16 (dezesesseis) pelo Grupo
35 Agronomia, b) 79 (setenta e nove) representações de instituições de ensino
36 superior, sendo 59 pelo Grupo Engenharia e 20 pelo Grupo Agronomia. **A)**
37 Mantidos os mandatos em andamento das entidades de classe de profissionais
38 de nível superior, as indicações para o exercício de 2018 serão conforme segue:
39 **Civil – 32** vagas a serem preenchidas pelas entidades: AEAA Nova Alta Paulista,
40 AEA Americana, AEAAAR Bebedouro, AEAA Descalvado, AEAA Fernandópolis, A
41 Guaratinguetaense, AEAA Holambra, ARE Ilha Solteira Adj, AEAA Indaiatuba, AEA
42 Itu, AEA Jacareí, AE Jundiaí, AEAA Marília e Região, A Matonense EAA, AEAAAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Ourinhos, AEA Penápolis, AEA Peruíbe, AEA Piracicaba, AEA Est Tur Poá, AEA
2 Promissão, AEA Vale do Ribeira, AEA Santa Bárbara D'Oeste, AEA Santos,
3 SEAM, SEESP (5), SINTESP, AEA Sumaré e AEAAR Votuporanga; **Eletricista** –
4 21 vagas a serem preenchidas pelas entidades: AEAA Assis e Reg, AEAAGTT2ºG
5 Barueri, AEA Campinas, AEAA Catanduva, AEA Guarujá, AEA Mogi das Cruzes,
6 AEAA Mogi Mirim, AEAAG R Pontal Paranapanema, AEAA Salto, ABEE-SP, AE
7 Estr Ferro Santos a Jundiaí, AE Ferroviários ESP, SEESP (6), SINTESP, AEAA
8 São Sebastião e AEAA Suzano; **Mecânica e Metalúrgica** – 18 vagas a serem
9 preenchidas pelas entidades: AEAA Bauru, AEAAR Bragantina, AEA Campinas,
10 AEAAAM Guarulhos, AEA Itapeceira da Serra, AEA Itapira, AEA Itatiba, AEA
11 Ribeirão Pires, AEA ABC, AEA Santos, AEA São José dos Campos, SEESP (6) e
12 AEAA Sertãozinho; **Química** – 5 vagas a serem preenchidas pelas entidades: A
13 Barretense EAA, AEAA Monte Alto, IE e SEESP (2); **Geologia e Minas** – não há
14 vagas a serem preenchidas; **Agrimensura** – não há vagas a serem preenchidas;
15 **Segurança do Trabalho** – 01 vaga a ser preenchida pela entidade: APAEST;
16 **Agronomia** – 09 vagas a serem preenchidas pelas entidades: AEAA Andradina, A
17 Araraquarense EA, AEAA Garça, AEAA São José do Rio Preto, AEA São José dos
18 Campos e AEASP (4). **B)** Mantidos os mandatos em andamento das instituições
19 de ensino de nível superior, as representações a iniciar no exercício de 2018
20 serão conforme segue: **1)** Centro Regional Universitário Espírito Santo do Pinhal
21 (1 Engenharia e 1 Agronomia), **2)** Universidade de Araraquara (1 Engenharia e 1
22 Agronomia), **3)** Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (1
23 Engenharia), **4)** Centro Universitário Moura Lacerda (1 Engenharia), **5)** Centro
24 Universitário Senac (1 Engenharia), **6)** Escola de Engenharia de Piracicaba (1
25 Engenharia), **7)** Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares
26 Penteado (1 Engenharia), **8)** Faculdade de Engenharia de Agrimensura de
27 Pirassununga (1 Engenharia), **9)** Faculdade de Ensino Superior e Formação
28 Integral (1 Agronomia), **10)** Faculdade Doutor Francisco Maeda (1 Engenharia e 1
29 Agronomia), **11)** Faculdades Gammon (1 Agronomia), **12)** Faculdades Integradas
30 de Araraquara (1 Engenharia), 13) Fundação Universidade Federal do ABC (1
31 Engenharia), 14) Universidade Brasil (1 Engenharia e 1 Agronomia), 15)
32 Universidade de Mogi das Cruzes (1 Engenharia), 16) Universidade de Ribeirão
33 Preto (1 Engenharia), 17) Universidade de Taubaté (1 Engenharia e 1 Agronomia),
34 18) Universidade do Oeste Paulista (1 Engenharia), 19) Universidade do Vale do
35 Paraíba (1 Engenharia), 20) Universidade Federal de São Carlos (1 Agronomia),
36 21) Universidade Metodista de Piracicaba (1 Engenharia), 22) Faculdade de
37 Ciências Agrônomicas de Botucatu – UNESP (1 Agronomia), 23) Faculdade de
38 Engenharia de Guaratinguetá – UNESP (1 Engenharia), 24) Faculdade de
39 Engenharia de Ilha Solteira – UNESP (1 Engenharia), 25) Faculdade de
40 Engenharia Mecânica – UNICAMP (1 Engenharia). Votaram favoravelmente 126
41 (cento e vinte e seis) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael
42 Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Almeida, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury
 2 Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto
 3 Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
 4 Arlei Arnaldo Madeira, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo
 5 Marcassa, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Felde de Campos, Carlos
 6 Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso
 7 Deliberato, Celso Rodrigues, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio
 8 Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cristiane Maria
 9 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella
 10 Gonzalez Tinois da Silva, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
 11 Edgar da Silva, Edson Facholi, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Fernando de
 12 Araújo, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco
 13 Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco
 14 Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton
 15 Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes,
 16 Higino Gomes Júnior, Jan Novaes Recicar, João Dini Pivoto, João Felipe
 17 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,
 18 João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes Vieira, José
 19 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José
 20 Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Paulo Garcia,
 21 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José
 22 Valmir Flor, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
 23 Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Márcio de Almeida
 24 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Roberto Furlan, Marcus
 25 Rogério Paiva Alonso, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin
 26 de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini
 27 Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani
 28 Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho,
 29 Odair Bucci, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Sérgio
 30 Pimenta, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi
 31 Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo
 32 Alves Perri, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak,
 33 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de
 34 Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme
 35 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano,
 36 Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto,
 37 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,
 38 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
 39 Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wolney
 40 José Pinto. Votaram contrariamente 10 (dez) Conselheiros: Antonio Carlos
 41 Guimarães Silva, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes Júnior, Carlos Costa
 42 Neto, João Ariovaldo D'Amaro, José Roberto Corrêa, Laerte Lambertini, Marcelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Alexandre Prado, Ronan Gualberto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva. Abstiveram-
2 se de votar 27 (vinte e sete) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio
3 Kenji Nomi, Arnaldo Luiz Borges, Carlos Eduardo Freitas da Silva, César Marcos
4 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Edenírcio Turini, Fátima Aparecida Blockwitz,
5 João Antonio Galbiatti, José Nilton Sabino, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
6 Fernando Bovolato, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
7 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Milton Soares de Carvalho, Ney Wagner
8 Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo Roberto Arbex Silva,
9 Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Renato Becker, Ricardo
10 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Henrique Martins, Rita de Cássia Espósito
11 Poço dos Santos, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl. (Decisão PL/SP
12 nº 845/2017).-----
13 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
14 **Nº de Ordem 50** – Processo F-4556/2015 – Alair Muniz Dutra & Filhos Ltda.
15 (Requer registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CAGE,
16 de acordo com a Instrução nº 2.203 nos termos do parágrafo único do artigo 18 da
17 Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
18 5.194/1966 – Relator: Ronaldo Malheiros Figueira.-----
19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
20 decisão:-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
23 2017, apreciando o processo em referência que trata de anotação de dupla
24 responsabilidade técnica do Geol. Karl Heinz Bauermeister na empresa Alair
25 Muniz Dutra & Filhos Ltda. (contratado), que tem como objetivo: "Extração de
26 areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Transporte por
27 navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto
28 travessia"; considerando que o profissional, registrado com atribuições do artigo
29 06, da Lei 4076/62, encontrava-se anotado à época pela empresa Karl Heinz
30 Bauermeister (Firma Individual) (sócio); considerando que os locais e horários de
31 trabalho não inviabilizavam a atuação do profissional nas duas empresas; e,
32 considerando que a CAGE aprovou a anotação do profissional como responsável
33 técnico pela interessada até 01/07/2017, conforme cláusula do contrato de
34 prestação de serviços firmado com o mesmo, para atividades restritas à área da
35 Geologia, com adendo de que a empresa deverá providenciar um profissional
36 para responder pelas atividades de lavra e mineração, **DECIDIU** aprovar a
37 anotação da dupla responsabilidade técnica do Geol. Karl Heinz Bauermeister na
38 empresa Alair Muniz Dutra & Filhos Ltda., até 01/07/2017, para atividades restritas
39 à área da Geologia, sem prazo de revisão, em face do término da validade do
40 vínculo. Votaram favoravelmente 134 (cento e trinta e quatro) Conselheiros:
41 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg
42 Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire
2 Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias
3 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji
4 Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa,
5 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos
6 Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso
7 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida
8 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
9 Noronha Gonçalves, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
10 Daniel Lucas de Oliveira, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Egberto Rodrigues
11 Neves, Fábio Fernando de Araújo, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando
12 Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy,
13 Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hamilton
14 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
15 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Jan Novaes Recicar, João
16 Antonio Galbiatti, João Ariovaldo D’Amaro, João Dini Pivoto, João Hashijumie
17 Filho, João Luiz Braguini, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José
18 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido,
19 José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato Nazario
20 David, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Keiko Obara
21 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco
22 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio
23 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,
24 Marcelo Alexandre Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva
25 de Faveri, Marcos Roberto Furlan, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do
26 Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva,
27 Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões,
28 Milton Rontani Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton
29 Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de
30 Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo
31 Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro,
32 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade,
33 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo
34 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
35 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
36 Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca,
37 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes
38 de Carvalho, Silvio Antunes, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva,
39 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
40 Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo
41 Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de
42 Souza, Wilton Mozena Leandro, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 03 (três) Conselheiros: Daniella Gonzalez Tinois da Silva, João Felipe Rodrigues
2 de Albuquerque Andrade Picolini, Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 14
3 (quatorze) Conselheiros: Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arnaldo Luiz Borges,
4 Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Fátima Aparecida
5 Blockwitz, João Fernando Custódio da Silva, José Eduardo Wanderley de
6 Albuquerque Cavalcanti, José Paulo Garcia, Marcos Aurélio de Araújo Gomes,
7 Milton Soares de Carvalho, Ricardo Hallak, Rita de Cássia Espósito Poço dos
8 Santos, Tiago Santiago de Moura Filho, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº
9 934/2017).-----

10 Às dezesseis horas e trinta e nove minutos o Conselheiro Antonio Carlos Catai
11 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----

12 **Nº de Ordem 62** – Processo F-809/2017 – Renato Coluci & Cia. Ltda. ME
13 (Requer registro – tripla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEQ,
14 nos termos do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea
15 e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Marcelo
16 Alexandre Prado.-----

17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
18 decisão:-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
21 2017, apreciando o processo em referência que trata de anotação de tripla
22 responsabilidade técnica da Eng. Alim. Denise Belloni Ferrari na empresa Renato
23 Coluci & Cia. Ltda. ME (contratada), que tem como objetivo: "Secagem e cultivo
24 de amendoim, transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e
25 mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e
26 descarga"; considerando que, registrada neste Conselho com atribuições do
27 artigo 19 da Resolução nº218/73, do Confea, a Eng. Alim. Denise Belloni Ferrari
28 encontra-se anotada pelas empresas Amendolucci Ind. Com. Imp. Exp. de Cerais
29 Ltda. EPP (empregada) e F. H. Colucci Com. Importação e Exportação de Cerais
30 ME (contratada); considerando que os locais e horários de trabalho não
31 inviabilizam a atuação da profissional nas três empresas; considerando que o
32 processo foi destacado para discussão; considerando proposta apresentada pelo
33 Conselheiro Eng. Agr. Benito Saes Júnior de aprovação do processo com
34 restrição para as atividades de “cultivo de amendoim”, **DECIDIU** aprovar a
35 anotação da tripla responsabilidade técnica da Eng. Alim. Denise Belloni Ferrari
36 na empresa Renato Coluci & Cia. Ltda. ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano
37 e restrição de atividades referentes ao objetivo social: “exceto cultivo de
38 amendoim”. Votaram favoravelmente 133 (cento e trinta e três) Conselheiros:
39 Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg
40 Freire, Alim Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José
41 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire
42 Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Ferreira, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti
2 de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa,
3 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos
4 Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso
5 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida
6 Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida
7 Noronha Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella
8 Gonzalez Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edenício Turini, Egberto Rodrigues
9 Neves, Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio
10 Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
11 Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez,
12 Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan
13 Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Jan
14 Novaes Recicar, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João
15 Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da
16 Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos,
17 José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José
18 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,
19 José Renato Zanini, José Valmir Flor, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres
20 Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso
21 Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton
22 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marco Antonio Silva de Faveri,
23 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Maria Angela de Castro
24 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício
25 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
26 Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
27 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,
28 Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto
29 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael
30 Augustus de Oliveira, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
31 Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo Antonio
32 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo
33 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de
34 França, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronan Gualberto,
35 Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Taís
36 Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Umberto
37 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valter Francisco Hulshof, Vanda
38 Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana
39 Aparecida Constancio, Wendell Roberto de Souza, Wilton Mozena Leandro,
40 Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 02 (dois)
41 Conselheiros: Laerte Lambertini, Ricardo Perale. Abstiveram-se de votar 05
42 (cinco) Conselheiros: Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Luiz Waldemar Mattos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Gehring, Milton Soares de Carvalho, Silvio Antunes, Tiago Santiago de Moura
2 Filho. (Decisão PL/SP nº 935/2017).-----
3 Às dezesseis horas e quarenta e um minutos o Conselheiro Milton Rontani Junior
4 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
5 **Nº de Ordem 76** – Processo F-30036/2002 V2 – Extração e Comércio de Areia
6 Pedregulho Guanabara Ltda. (Requer registro – tripla responsabilidade) –
7 Processo encaminhado pela CAGE, nos termos do parágrafo único do artigo 18
8 da Resolução nº 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal
9 nº 5.194/1966 – Relator: Ronaldo Malheiros Figueira.-----
10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
11 decisão:-----
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de
14 2017, apreciando o processo em referência que trata de anotação de tripla
15 responsabilidade técnica do Geol. Emanuel Rodrigues Romaro da Silva na
16 empresa Extração e Comércio de Areia Pedregulho Guanabara Ltda.(contratado),
17 que tem como objetivo: “Extração e comércio de areia e pedregulho”;
18 considerando que o profissional, registrado neste Conselho com atribuições da
19 Lei 4076, de 23/06/1962, encontra-se anotado pelas empresas Progepex Mineral
20 e Ambiental Ltda. (sócio) e Valpa Mineração e Terraplenagem Ltda. EPP.
21 (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a
22 atuação do profissional nas três empresas; considerando que o processo, pautado
23 na Sessão Plenária nº 2.024, do Crea-SP, foi destacado e encaminhado
24 novamente à CAGE para nova análise; e, considerando que a Especializada
25 decidiu ratificar a Decisão CAGE/SP nº58/2017, que aprovou a anotação do
26 profissional como responsável técnico pela interessada, com atuação restrita à
27 área da Geologia e prazo de revisão de 02 (dois) anos, **DECIDIU** aprovar a
28 anotação da tripla responsabilidade técnica do Geol. Emanuel Rodrigues Romaro
29 da Silva na empresa Extração de Areia Pedregulho Guanabara Ltda., para
30 atuação restrita à área da Geologia, com prazo de revisão de 02 (dois) anos.
31 Votaram favoravelmente 136 (cento e trinta e seis) Conselheiros: Adilson Bolla,
32 Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alexandre Sayeg Freire, Alim
33 Ferreira de Almeida, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Amandio José Cabral D’Almeida
34 Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo,
35 André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio
36 Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei
37 Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa
38 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos Tadeu Barelli,
39 Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Deliberato, Celso Rodrigues, César
40 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
41 Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
42 Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edeldo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Egberto
2 Rodrigues Neves, Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe
3 Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto
4 Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira
5 Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,
6 Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior,
7 Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Arioaldo D'Amaro, João Dini Pivoto,
8 João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio
9 da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos,
10 José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido, José Luiz Pardal, José
11 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço,
12 José Renato Zanini, José Valmir Flor, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko
13 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco
14 Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio
15 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,
16 Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto
17 Furlan, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
18 Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel
19 Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Nelson Martins da Costa, Nestor
20 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair
21 Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo
22 Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro,
23 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade,
24 Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri, Ricardo
25 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,
26 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,
27 Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Rodrigo de Freitas Borges
28 Fonseca, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
29 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago
30 Marcelo Peixoto da Silva, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
31 Valter Francisco Hulshof, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo
32 Fernandes Barbeiro Filho, Viviana Aparecida Constancio, Wendell Roberto de
33 Souza, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Não
34 houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Luiz
35 Waldemar Mattos Gehring, Milton Soares de Carvalho, Tiago Santiago de Moura
36 Filho. (Decisão PL/SP nº 936/2017).-----

37 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DE 2017,**
38 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
39 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
40 **REGIMENTO.**-----

41 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
42 do exercício 2017 **José Eduardo Abramides Testa**, fez a seguinte manifestação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e Conselheiras do
2 Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na Sede da Faria
3 Lima, em 27 de julho em sua 6ª Reunião Ordinária do Exercício de 2017. Nessa
4 oportunidade, analisou o balancete do mês de junho de 2017. **Quadro III –**
5 **Gráfico I:** Demonstra que a receita mensal foi de R\$ 15.478.787 (quinze milhões,
6 quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais), enquanto que
7 a despesa empenhada no mês atingiu a importância de R\$ 29.222.136 (vinte e
8 nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais),
9 correspondentes a 5,08% e 9,59% respectivamente sobre o total previsto de R\$
10 304.682.000 (trezentos e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil reais),
11 registrando em JUNHO DE 2017, DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO no montante de R\$
12 13.743.349 (treze milhões setecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e
13 nove reais). **Quadro IV – Gráfico II:** A arrecadação no mês de junho de 2017
14 comparada à arrecadação no mesmo período em 2016 apresentou um
15 incremento de 11,12%. **Quadro V:** Apresenta o repasse ao Confea e Mútua
16 incidente sobre as receitas do Conselho, demonstrando o crescimento geral de
17 11,50%, distribuído entre incremento da arrecadação de anuidades PF e PJ e
18 ARTs. **Quadro VI:** Demonstra todos os valores repassados ao Confea e Mutua no
19 exercício de 2016 e nos meses de janeiro a junho de 2017. **Quadro VII:** No
20 comparativo acumulado de despesas empenhadas, houve um acréscimo de
21 6,56%, onde os maiores impactos foram gerados nas rubricas “Transferências
22 Correntes (16% ART)”, “Contribuições Cota Confea e Mútua”; “Serviços de
23 Terceiros – Pessoa Jurídica”, e “Diversas Despesas de Custeio” em virtude das
24 celebrações de convênios (ATO 31) ocorridas no mês de maio, o aumento na
25 arrecadação, o qual afeta o recolhimento da cota do Confea e da Mútua. A rubrica
26 de Serviço de Terceiros sofreu incremento das renovações contratuais, bem como
27 diárias e locomoção para diversos eventos realizados em junho. Durante o mês
28 de junho de 2017, foram realizadas 69 (sessenta e nove) transposições de verba
29 para suprir necessidades das áreas. **Quadro VIII:** Ao comparar o quantitativo de
30 Anotação de Responsabilidade Técnica recebida em 2017 com o ano de 2016 se
31 percebe um decréscimo de 2,63% no mês de junho e incremento de 1,88% no
32 acumulado. **Quadro IX:** Verifica-se **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no período de
33 junho de 2017 no valor de R\$ 60.629.155 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e
34 nove mil, cento e cinquenta e cinco reais), 30,61% superior à apuração realizada
35 no mesmo período em 2016. **Quadro X:** Demonstra a disponibilidade em conta
36 corrente e aplicações dos anos de 2016 e 2017, demonstrando a evolução
37 positiva de 19,28% no fechamento do Balancete do mês de junho de 2017.
38 **Quadro XI:** Com relação ao crescimento da receita comparativa ao mesmo
39 período de 2016, e levando em consideração a inflação do período, pelo INPC de
40 9,62% conforme determinado pelo Confea, constata-se aumento na receita
41 operacional de 1,76% e decréscimo em receitas não operacionais de 3,84%.
42 **Quadro XII:** Com relação aos profissionais de nível superior, houve um aumento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 de 3,75% de profissionais não quites e um crescimento geral de 2,15%. **Quadro**
 2 **XIII:** Com relação aos profissionais de nível médio, houve um aumento de 7,38%
 3 de profissionais não quites e um crescimento geral de 2,15%. **Quadros XIV:** São
 4 demonstrados os quantitativos de Pessoas Físicas nível médio e superior,
 5 tomando-se como base os meses de junho de 2016 e junho de 2017. Nesses
 6 quadros, são apresentados o crescimento vegetativo de profissionais e
 7 apresentado o percentual de adimplências e inadimplências. Nota-se um aumento
 8 de 5,17% de aumento de inadimplência no mês de junho de 2017, comparados a
 9 2016 e um crescimento vegetativo de 3,40%. **Quadro XV:** Apresenta o
 10 comportamento das anuidades de Pessoa Jurídica. O percentual de empresas
 11 não quites apresentou crescimento de 15,61% e houve acréscimo de 51,68% nas
 12 solicitações de parcelamentos registrados no mês de junho de 2017. **Quadro XVI:**
 13 Reflete as principais variações ocorridas com a Despesa Empenhada em JUNHO
 14 de 2017: • Diárias e Locomoção: o aumento deve-se a convocação de
 15 funcionários para, Blitz nas Regiões de São José dos Campos, Santos, Barretos,
 16 Franca e Ribeirão Preto, encontro e treinamento de agentes fiscais e
 17 administrativo em Serra Negra; Realização de Colégio de Inspectores em
 18 Presidente Prudente; convocação de Conselheiros para reunião do Planejamento
 19 Estratégico, e convocação de Inspectores para reuniões com o Presidente. • Já na
 20 parte de Contribuições para o Confea e Mutua, ocorreu em decorrência do
 21 aumento de arrecadação. • Despesas de Capital: a queda refere-se à suspensão
 22 dos contratos de construção das Casas de Engenharia, iniciados na gestão
 23 anterior em virtude de apuração, em 2017. Valor proveniente de aquisições de
 24 diversos equipamentos de escritório para suprir demandas anteriores na sede
 25 Faria Lima. No caso de Softwares, registrado em 2016, refere-se a implementos
 26 no cadastro de profissionais e melhoria no sistema de avaliação profissional dos
 27 funcionários do Crea-SP. • Demais despesas correntes: contabilização de
 28 honorários de sucumbência, em folha de pagamento, referente ao exercício de
 29 2016; assinatura dos convênios para repasses de receitas sobre ART assinado no
 30 mês de maio/17, com valores empenhados em junho/17. Realizadas essas
 31 considerações, a comissão apreciou e aprovou o balancete de junho de 2017.
 32 Analisou também 15 processos de prestação de contas de ARTs e 2 processos
 33 referente a apoio financeiro para evento, onde constatou-se a regularidade dos
 34 mesmos. A Comissão coloca-se à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência
 35 do Crea-SP, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quanto
 36 aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr. Presidente, a Comissão
 37 nada mais tem a relatar. Obrigado.”.....
 38 **Nº de Ordem 77** – Processo C-111/2017 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
 39 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
 40 Regimento.....
 41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de agosto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 2017, apreciando o processo em referência que trata da apreciação do balancete
2 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
3 por meio da Deliberação COTC/SP nº 064/2017, ao apreciar o Balancete do Crea-
4 SP, referente ao mês de junho de 2017, considerou cumpridas as formalidades da
5 lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do
6 Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
7 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de junho de 2017,
8 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
9 Deliberação COTC/SP nº 064/2017. Votaram favoravelmente 124 (cento e vinte e
10 quatro) Conselheiros: Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli,
11 Alexandre Sayeg Freire, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral
12 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho
13 Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira,
14 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de
15 Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Benito Saes Júnior, Carlos Azevedo Marcassa,
16 Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Jacó Rocha, Carlos
17 Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César
18 Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas
19 Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha
20 Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Daniella Gonzalez
21 Tinois da Silva, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Egberto
22 Rodrigues Neves, Fábio Fernando de Araújo, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe
23 Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto
24 Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira
25 Cortez, Gley Rosa, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
26 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Jan Novaes Recicar, Januário
27 Garcia, João Dini Pivoto, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini,
28 João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, José Antonio Nardin,
29 José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo
30 Querido, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
31 Renato Cordaço, José Valmir Flor, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues
32 Nunes, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando
33 Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos
34 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Maria Angela de Castro
35 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício
36 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
37 Paula Simões, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga
38 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo
39 Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
40 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael
41 Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Alves Perri,
42 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
2 Ricardo Rodrigues de França, Rodolfo de Freitas, Ronan Gualberto, Rui Adriano
3 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes,
4 Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Umberto
5 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valter Francisco Hulshof, Vanda
6 Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Viviana
7 Aparecida Constancio, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin
8 Sondahl. Votaram contrariamente 04 (quatro) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de
9 Oliveira, José Paulo Garcia, Keiko Obara Kurimori, Ricardo Perale. Abstiveram-se
10 de votar 04 (quatro) Conselheiros: João Ariovaldo D’Amaro, Luiz Waldemar
11 Mattos Gehring, Milton Soares de Carvalho, Rafael Augustus de Oliveira. (Decisão
12 PL/SP nº 937/2017).-----
13 Em seguida, o Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro**
14 passou para o item V da pauta.-----
15 **ITEM V – COMUNICADOS;**-----
16 Com a palavra o Conselheiro **Paulo César Lima Segantine** cumprimentou a
17 todos e comunicou que foi incumbido de fazer o levantamento da situação da
18 Biblioteca Crea, e discorreu que a biblioteca foi criada em 2004, sendo então
19 administrada pelo Departamento Administrativo, estando hoje ligada ao
20 Departamento de Comunicação. A ideia inicial era a criação de um espaço para
21 armazenar e disponibilizar todo acervo do Crea-SP. Levantamento feito em junho
22 de 2017, constatou um acervo na ordem de 9.085 obras, distribuídas em 1.265
23 livros catalogados, 3.985 periódicos, 1.116 livros novos que precisam ser
24 catalogados, 350 periódicos que precisam ser catalogados e receber a etiqueta de
25 patrimônio, 1.100 livros de registros profissionais, uma vez que até os anos 80 os
26 registros profissionais eram feitos em livros, 885 Atas de câmaras, 384 acervos de
27 plantas arquitetônicas de todos os prédios do Conselho Regional e também uma
28 mapoteca. Informou que a divulgação do acervo é feita através da Revista Crea,
29 pelo Departamento de Comunicação, e que a biblioteca pode ser acessada via
30 intranet. A Biblioteca conta com 17 estantes para armazenar livros e livros de
31 registros profissionais, 2 computadores, 1 copiadora digitalizadora e impressora, 6
32 armários e 1 mapoteca, tudo isso em um espaço físico muito pequeno de 100m².
33 Mostrou imagens da atual biblioteca e informou ainda que com a mudança que
34 está ocorrendo no prédio da Rebouças, existe um clamor para que levem todo
35 material para a Biblioteca Crea. Comentou que não temos temos estantes e
36 espaço físico para isso. Atualmente, há no local destinado a biblioteca, uma mesa
37 para o funcionário fica, não existe lugar para atendimento, leitura ou consulta do
38 material. A biblioteca precisa de um software para gerenciar as obras catalogadas,
39 uma vez que o gerenciamento é feito hoje em planilha em Excel, dificultando a
40 localização dos documentos, precisamos ainda de estantes, estantes expositoras,
41 armários, mesas, cadeiras, poltrona para leitura, computador com acesso à
42 internet, uma copiadora/digitalizadora. O único funcionário, no mês de junho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 esteve em férias e a biblioteca não funcionou, então é preciso ter um estagiário e
2 um espaço maior para atendimento. Em seguida, comentou que a Biblioteca Crea
3 demonstra a importância de preservar o conteúdo histórico do Crea-SP, através
4 das diversas publicações ao longo dos 80 anos de história do Conselho, e
5 também como meio de guarda das publicações de todo o Sistema Confea/Crea.
6 Diante disso, citou como projeto futuro a necessidade de ter um espaço específico
7 para a implantação da biblioteca, com aquisição de livros e revistas técnicas, para
8 atender aos profissionais do sistema e sugeriu aos conselheiros que se tiverem
9 algum livro que não usam mais, que doem para o acervo. Faz parte da proposta .
10 a criação de uma Revista Crea que seja de cunho profissional na qual se pode
11 encontrar, um bom documento sobre saneamento sobre estrutura, sobre estrutura
12 metálica, além da divulgação à sociedade de soluções de engenharia
13 apresentadas por empresas ou associações, divulgação essa feita através de
14 matéria criada pelo Departamento de Comunicação do Crea, porque isso ajudará
15 novos engenheiros e até aqueles que não conheçam sobre tal tecnologia.
16 Também nessa revista seriam publicados os melhores trabalhos dos alunos. Em
17 uma segunda fase, há a biblioteca digital, que já existe no Crea-SP desde 2012, e
18 que tem um acervo, de 2012 a 2017, da ordem de 6.700 publicações, sendo
19 4.700 livros e periódicos, publicações técnicas, 17 teses e artigos, 80 relatórios de
20 câmaras e 1.800 eventos e sugestões para leitura. A biblioteca digital do Crea-SP,
21 de 2012 a 2017, teve na ordem de 63.700 acessos, 238.000 visualizações de
22 páginas, que corresponde à aproximadamente 48.000 visualizações por ano e
23 240 visualizações por dia. São números realmente altos, porém de tomarmos os
24 números de 2017 verificaremos diminuição do número de acessos e
25 visualizações, isso porque a biblioteca digital não oferece nada novo. Enquanto
26 tinha novidade os profissionais buscavam e a partir do momento que não se
27 encontra mais novidade param de visitar motivo pelo qual há a necessidade de se
28 investir para manter esses números. Visualizações e acessos à Biblioteca Virtual
29 do CREA foram feita no Brasil, dentro do Estado de São Paulo nas cidades de
30 São Paulo, Campinas, São José do Rio Preto entre outras e por países como
31 EUA, Rússia, Reino Unido, Portugal, Alemanha, Itália, China e Índia. O
32 profissional está indo buscar informação na biblioteca do Crea. Prosseguindo,
33 mencionou a necessidade de ampliação do acervo de teses e artigos com a
34 inclusão de trabalhos acadêmicos. Assim como a USP, a UNICAMP, a UNESP e
35 diversas outras universidades disponibilizam suas teses e dissertações, poderia
36 ser feito um convênio para se criar na biblioteca digital do Crea um link para a
37 biblioteca digital das universidades onde tem todas as teses e dissertações de
38 livre docência bem como a contratação de uma editora para a Revista Digital do
39 Crea, porque é preciso trabalhar no campo digital, investir em melhoria no sistema
40 de armazenamento. Até 1980 os registros de profissionais eram feitos em livros,
41 se acontecer de um dia pegar fogo, toda a história do Conselho será perdida. À
42 vista disso, é preciso digitalizar todos aqueles documentos. Finalizando, falou que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 todos querem que a Biblioteca Crea seja realmente diferente, seja referência para
2 o país, e o Conselho tem toda condição para isso, pois tem vontade política e
3 respiro financeiro. Diante disso, como proposta, sugeriu que fosse criado um
4 grupo de trabalho para estudar e ver qual a melhor forma de se propor essa
5 biblioteca para que o Crea-SP continue a frente não só dos Creas do Brasil, mas
6 como da engenharia paulista e nacional. Informa que tem certeza que se o
7 Conselho disponibilizar para a sociedade paulista e sociedade brasileira uma boa
8 biblioteca, não há dúvida que irá contribuir para uma melhor formação profissional
9 do país. Ao término, deixou o e-mail da biblioteca, biblioteca@creasp.org.br, para
10 que os Conselheiros mandarem sugestões que acharem melhor, e agradeceu a
11 todos.....

12 Com a palavra o Conselheiro **José Valmir Flor** cumprimentou a todos e fez a
13 seguinte manifestação: “Em nome da Câmara Especializada de Engenharia
14 Elétrica do CREASP, este Conselheiro e Coordenador vem divulgar aos
15 Conselheiros presentes nesta Reunião Plenária Ordinária de número 2026/17, a
16 Decisão Plenária do Confea Nº PL – 1349/17 de 20 de Julho de 2017 que arquiva
17 a proposta de Decisão Normativa da Coordenadoria das Câmaras Especializadas
18 de Engenharia Elétrica nº 11/2015, que dispõe sobre atividades referentes à
19 instalação elétrica especial de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – PDA,
20 por não atender os requisitos legais e jurídicos, e dá outras providências. 1. A PL
21 1349/17, por unanimidade dos votos dos conselheiros federais decidiu pelo
22 arquivamento da proposta 11/2015 da CCEEE, tendo em vista sua contrariedade
23 em face da Resolução 1073/16 e do Mandado de Segurança exarado nos autos
24 do Processo nº 2002.34.00.006739-4. 2. A PL 1349/17, por unanimidade dos
25 votos dos conselheiros federais decidiu que, considerando a finalidade e as
26 atribuições das Câmaras Especializadas, estabelecidas pelos artigos 45 e 46 da
27 Lei 5194/66, considerando o estabelecido na norma técnica ABNT NBR 5410 –
28 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, especialmente sobre sistemas de
29 alimentação elétrica, aterramentos elétricos, equipotencializações e dispositivos
30 de proteções contra surtos atmosféricos e de manobras em frequência industrial,
31 considerando o estabelecido na norma técnica NBR 5419, Proteção contra
32 Descargas Atmosféricas, especialmente sobre projeto, instalação, manutenção,
33 vistoria, inspeção e laudo técnico de PDA, tais como: SPDA, SPDA – externo,
34 SPDA – interno, medidas de proteção contra surtos atmosféricos – MPS,
35 considerando o estabelecido na NBR 14039, instalações elétricas de média
36 tensão 1 Kv a 36,2 Kv, especialmente sobre instalações elétricas, aterramentos
37 elétricos, equipotencializações e dispositivos MPS e manobras em frequência
38 industrial, considerando as diretrizes da NR 10, do Ministério do Trabalho e
39 Emprego, estabelecida pela Portaria GM 598/04 que estabelece os requisitos e
40 condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e
41 sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos
42 trabalhadores que, direta ou indiretamente interajam em instalações elétricas e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 serviços com eletricidade, considerando que o projeto de PDA envolve
2 levantamento das condições locais de riscos, da resistividade elétrica do solo, da
3 estrutura a ser protegida e demais elementos sujeitos a sofrer os efeitos diretos e
4 indiretos de descargas atmosféricas, cálculos de parâmetros elétricos para a sua
5 execução, em especial para os sistemas de aterramento elétricos e ligações
6 equipotenciais, considerando que no âmbito do Sistema Confea/Crea devem ser
7 estabelecidas diretrizes para o registro de ART de projetos, fabricação, instalação,
8 manutenção, vistoria, inspeção e respectivos laudos técnicos na área de PDA
9 devido às características e ao desenvolvimento tecnológico desses sistemas que,
10 quando instalados de forma incorreta podem causar acidentes, inclusive com
11 vítimas fatais, e sérios danos a bens móveis e imóveis, considerando a
12 necessidade de fixar entendimentos e determinar procedimentos para uniformizar
13 a ação dos Creas no que tange à análise e decisão sobre a concessão de
14 atribuições referentes à PDA, considerando a necessidade de esclarecer qual
15 câmara especializada é competente para decidir sobre a concessão de atribuição
16 referente a elaboração e execução de projetos de micro e mini geração de
17 energia elétrica com base em energia hidráulica, solar, eólica e biomassa e por
18 fim, considerando a importância e o dever do sistema Confea/Crea atuar na
19 proteção à sociedade quanto ao exercício ilegal da profissão da Engenharia por
20 profissionais não habilitados; **competete somente à Câmara Especializada de**
21 **Engenharia Elétrica, avaliar e decidir sobre a concessão de atribuições**
22 **referentes à Proteção contra Descargas Atmosféricas – PDA – e à**
23 **elaboração e execução de projetos de micro e mini geração de energia**
24 **elétrica com base em energia hidráulica, solar eólica e biomassa.** Solicito que
25 este comunicado, bem como a PL1349/17 (anexa) em sua íntegra, sejam
26 registrados na Ata desta Reunião Plenária. Muito Obrigado”. - “Decisão Nº: PL-
27 1349/2017. Referência: PC CF-1402/2016. Interessado: Coordenadoria de
28 Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE. Ementa: Arquiva a
29 proposta de decisão normativa que dispõe sobre as atividades referentes à
30 instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas – PDA, por
31 não atender os requisitos legais e jurídicos, e dá outra providência. O Plenário do
32 Confea, reunido extraordinariamente em Brasília, em 18 de julho de 2017,
33 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado em Pedido de Vista exarado pelo
34 Conselheiro Federal Edson Alves Delgado, que trata da proposta de decisão
35 normativa que dispõe sobre as atividades referentes à instalação elétrica especial
36 de proteção contra descargas atmosféricas – PDA tendo em vista que, conforme
37 análise técnica e jurídica, a proposta é ilegal e antijurídica, tendo em vista sua
38 manifesta contrariedade em face da Resolução nº 1.073, de 2016, assim como
39 aos termos decididos em sede de mandado de segurança coletivo, e
40 considerando que a proposta foi apresentada pela Coordenadoria de Câmaras
41 Especializadas de Engenharia Elétrica, a qual é agente competente, conforme
42 disposto no art. 21 da Resolução nº 1.034, de 2011; considerando que, em suma,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 a proposta de decisão normativa estabelece que as atividades referentes à
2 Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA) devem ser executadas por
3 profissionais da modalidade Engenharia Elétrica; considerando que a Gerência de
4 Conhecimento Institucional – GCI, em sua análise de admissibilidade, entendeu
5 que a proposta confronta com entendimento diverso nos termos da Resolução nº
6 1.073, de 2016, e ainda incorre em descumprimento judicial ao estabelecer
7 restrições de atribuição e atuação profissional vedadas pelo Mandado de
8 Segurança exarado nos autos do Processo nº 2002.34.00.006739-4, opinando
9 pela inadmissibilidade da proposta e seu respectivo arquivamento; considerando
10 que, seguindo o rito da Resolução nº 1.034, de 2011, o processo foi analisado
11 pela Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que se manifestou pela ilegalidade
12 e antijuridicidade da proposta, tendo em vista sua manifesta contrariedade em
13 face da Resolução nº 1.073, de 2016, assim como aos termos decididos em sede
14 de mandado de segurança coletivo; considerando, portanto, que conforme aponta
15 a instrução técnico-jurídica, a proposta de Decisão Normativa encontra-se inapta
16 a continuar seu trâmite, uma vez que, ao restringir à modalidade 'Engenharia
17 Elétrica' as atividades relativas a SPDA, afronta o determinado no Mandado de
18 Segurança exarado nos autos do Processo nº 2002.34.00.006739-4 e as
19 diretrizes impostas pela Resolução nº 1.073, de 2016, que estabelece em seu art.
20 7º: "Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de
21 campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema
22 Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes,
23 mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto
24 ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional
25 discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação
26 curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das
27 câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A concessão da
28 extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no
29 âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em
30 conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes
31 do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino
32 ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é
33 permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. § 3º A extensão de
34 atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos
35 cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos
36 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e
37 registrados e cadastrados nos Creas."; considerando assim que, diante do
38 estabelecido pela Resolução nº 1.073, de 2016, é possível que um profissional
39 não afeto à uma determinada área de conhecimento da Engenharia, possa
40 desempenhar suas atividades nesta área, deste que o profissional regido pelo
41 Sistema Confea/Crea comprove, por meio de seu currículo escolar, que cursou as
42 disciplinas capazes de sedimentar os conhecimentos, ainda que sua formação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 central não seja na área em questão; considerando, contudo, que para a
2 ocorrência da situação acima descrita, é necessária a realização de uma análise
3 criteriosa do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso pela câmara
4 especializada pertinente à atribuição requerida, a qual caberá decidir sobre a
5 extensão de atribuição profissional pleiteada; considerando, nesse mesmo
6 sentido, o trânsito em julgado da sentença proferida no MS
7 2002.34.34.00.006739-4 que não gerou direito subjetivo automático à obtenção
8 de atribuições para atividades de SPDA, devendo os interessados comprovar,
9 perante o Conselho Regional, que possuem conhecimentos que permitem receber
10 atribuições para essa atividade, a critério das câmaras especializadas envolvidas
11 e segundo as normas legais e regulamentares em vigor; considerando a
12 finalidade e as atribuições das Câmaras Especializadas, estabelecidas pelos arts.
13 45 e 46 da Lei nº 5.194, de 1966; considerando o estabelecido na Norma Técnica
14 ABNT NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão, especialmente sobre
15 sistemas de alimentação elétrica, aterramentos elétricos, equipotencializações e
16 dispositivos de proteções contra surtos atmosféricos e de manobras em
17 frequência industrial; considerando o estabelecido na Norma Técnica ABNT NBR
18 5419, Proteção contra descargas atmosféricas, especialmente sobre projeto,
19 instalação, manutenção, vistoria, inspeção e laudo técnico de proteção contra
20 descargas atmosféricas - PDA, tais como: SPDA, SPDA-Externo, SPDA-Interno,
21 equipotencializações e medidas de proteção contra surtos atmosféricos – MPS;
22 considerando o estabelecido na Norma Técnica ABNT NBR 14039 Instalações
23 elétricas de média tensão de 1kV a 36,2 kV, especialmente sobre instalações
24 elétricas, aterramentos elétricos, equipotencializações e dispositivos de proteção
25 contra surtos atmosféricos e de manobras em frequência industrial; considerando
26 as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 10 - NR 10, do Ministério do Trabalho
27 e Emprego, estabelecida pela Portaria GM nº 598, de 07 de dezembro de 2004,
28 que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação
29 de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e
30 a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações
31 elétricas e serviços com eletricidade; considerando que o projeto de PDA envolve
32 levantamento das condições locais de riscos, da resistividade elétrica do solo, da
33 estrutura a ser protegida e demais elementos sujeitos a sofrer os efeitos diretos e
34 indiretos de descargas atmosféricas, cálculos de parâmetros elétricos para a sua
35 execução, em especial para os sistemas de aterramento elétrico e ligações
36 equipotenciais, seleção e especificação de equipamentos e materiais, sob
37 rigorosa obediência às normas vigentes; considerando que no âmbito do Sistema
38 Confea/Crea devem ser estabelecidas diretrizes para o registro de ART de
39 projetos, fabricação, instalação, manutenção, vistoria, inspeção e respectivos
40 laudos técnicos na área de proteção contra descargas atmosféricas devido às
41 características e ao desenvolvimento tecnológico desses sistemas que, quando
42 instalados de forma incorreta podem causar acidentes, inclusive com vítimas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 fatais, e sérios danos a bens móveis e imóveis; considerando, portanto, a
2 necessidade de fixar entendimentos e determinar procedimentos para uniformizar
3 a ação dos Creas no que tange à análise e decisão sobre a concessão de
4 atribuição referente à Proteção contra Descargas Atmosféricas (PDA);
5 considerando ainda a oportunidade de esclarecer qual câmara especializada é
6 competente para decidir sobre a concessão de atribuição referente à elaboração e
7 execução de projetos de micro e mini geração de energia elétrica com base em
8 energia hidráulica, solar, eólica e biomassa; considerando por fim a importância e
9 o dever de o Sistema Confea/Crea atuar na proteção à sociedade quanto ao
10 exercício ilegal da profissão da Engenharia por profissionais não habilitados;
11 considerando que durante a discussão da matéria, a CEAP - Comissão de
12 Educação e Atribuição Profissional, comissão competente que encaminhou
13 originalmente a matéria ao Plenário, concordou com o teor do relatório e voto
14 fundamentado em pedido de vista, DECIDIU, por unanimidade: 1) Arquivar a
15 proposta de decisão normativa que dispõe sobre as atividades referentes à
16 instalação elétrica especial de proteção contra descargas atmosféricas – PDA,
17 tendo em vista que a proposta não atendeu os requisitos legais e jurídicos, em
18 face de sua manifesta contrariedade em face da Resolução nº 1.073, de 2016,
19 assim como aos termos decididos em sede de mandado de segurança coletivo. 2)
20 Com fulcro nos arts. 45 e 46 da Lei nº 5.194, de 1966, esclarecer que compete
21 somente à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, avaliar e decidir sobre a
22 concessão de atribuições referentes à Proteção contra Descargas Atmosféricas
23 (PDA) e à elaboração e execução de projetos de micro e mini geração de energia
24 elétrica com base em energia hidráulica, solar, eólica e biomassa. Presidiu a
25 Sessão o Vice-Presidente DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES. Presentes
26 os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES,
27 ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, CELIO
28 MOURA FERREIRA, EDSON ALVES DELGADO, FRANCISCO SOARES DA
29 SILVA, JACKSON LUIZ JARZINSKI, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS
30 LUCIANO CAMOERAS GRACINDO MARQUES, MOISES MOREIRA DOS
31 SANTOS, OSMAR BARROS JUNIOR, PABLO SOUTO PALMA, PAULO LAERCIO
32 VIEIRA, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.
33 Cientifique-se e cumpra-se. Brasília, 20 de julho de 2017. Eng. Agr. Daniel Antônio
34 Salati Marcondes, *Vice-Presidente no exercício da Presidência*.....
35 Com a palavra a Conselheira **Keiko Obara Kurimori**, cumprimentou a todos e fez
36 a seguinte manifestação: “Na última reunião da Câmara Especializada de
37 Engenharia Civil nos foi comunicado pela coordenadoria que as próximas
38 reuniões não seriam mais no prédio da Rebouças. Alguns conselheiros
39 questionaram o motivo dessa mudança e o nosso diretor administrativo,
40 Conselheiro Vilhena, justificou essa mudança por conta de uma reforma para o
41 cumprimento de um TAC, Termo de Ajuste de Conduta, do Ministério Público, para
42 atendimento da acessibilidade do prédio da Rebouças e que para isso, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2026 (ORDINÁRIA) DE 17 DE AGOSTO DE 2017

1 SUPCOL e as Câmaras Especializadas, estariam sendo transferidas para o prédio
2 da Angélica e o prédio da Rebouças seria totalmente esvaziado para reformas.
3 Questionei ainda se algum setor ou atividade seria desenvolvida na Rebouças, o
4 que ele me respondeu que não. Surpreendentemente deparei-me com a
5 informação de que a CER, Comissão Eleitoral Regional, estaria instalada na
6 Rebouças. Causa-me estranheza que neste período de processo eleitoral do
7 Sistema, a Comissão Eleitoral Regional, esteja isolada e sem acessibilidade,
8 quando o que esperamos, é a máxima transparência e o acesso de todos. Desta
9 forma quero registrar minha preocupação com relação à gestão dos processos
10 eleitorais, estando a CER num local, sem a devida acessibilidade e em reformas,
11 conforme nos foi informado, para o atendimento a cobrança do Ministério
12 Público”. Por fim, agradeceu a todos.....
13 Com a palavra o Conselheiro **João Ariovaldo D’Amaro**, cumprimentou a todos e
14 informou que consta um projeto de lei na Câmara Municipal de São Paulo, o PL
15 367/2017, que trata da desestatização da Prefeitura de São Paulo. O qual precisa
16 ser bem visto, porque como sendo da área técnica da Prefeitura de São Paulo,
17 80% dessa atividade de desestatização requer uma atenção especial
18 principalmente da área da engenharia para acompanhamento em benefício da
19 cidade e da municipalidade. Diante disso fez o apelo ao Crea-SP para que
20 acompanhe principalmente nas audiências públicas esse projeto de lei, porque
21 envolve a engenharia. Disse ainda que tem certeza que, a engenharia da cidade
22 nesse aspecto importantíssimo vai ser um exemplo para o Brasil e que poderá ser
23 copiado para o país inteiro e o Conselho não pode ficar fora disso. Finalizando,
24 falou que sua associação está acompanhando de perto fazendo seu papel, e o
25 Crea-SP como entidade importante que é não pode se omitir nessa discussão. Ao
26 término, colocou-se à disposição para demais informações e agradeceu a todos.-.
27 Fazendo uso da palavra, o Diretor Administrativo Adjunto **André Martinelli**
28 **Agunzi** cumprimentou a todos e informou que nas próximas reuniões de câmaras,
29 na maioria delas, será ele que irá ministrar o treinamento, de no máximo 1 hora,
30 do Sistema de Processo Eletrônico que irá entrar no ar no final de setembro,
31 relato eletrônico de processos. Será dado treinamento nas reuniões de câmaras
32 e, em setembro, na Plenária, na parte da manhã. Será dado novamente o
33 treinamento no intuito de fixar mais o entendimento dos conselheiros.....
34 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
35 Vice-Presidente no exercício da presidência **Edson Navarro** encerrou a sessão
36 às dezessete horas e trinta e dois minutos, agradecendo a presença e a
37 colaboração de todos e desejando que Deus abençoe e proteja a todos em
38 retorno aos seus lares. E eu, Diretor Administrativo Carlos Eduardo de Vilhena
39 Paiva, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada
40 pelo Vice-Presidente no exercício da presidência e pelo Diretor Administrativo na
41 data de sua aprovação.....
42